

Proc. Administrativo 1.127/2026

De: Rita S. - SASC - DCSASC

Para: SEF - Secretaria da Fazenda - A/C Bruno O.

Data: 05/03/2026 às 14:42:02

Setores envolvidos:

SADM, GAB, SEF, PGM, SADM - DCL, CGM, SASC, DEPCOM, SASC - DCSASC, DIO, PREF

LICITAÇÃO COLCHAO, TRAVESSEIRO E COBERTOR PARA ATENDER DEMANDA DO CREAS

Boa tarde Bruno! Solicitamos, por meio deste, a disponibilização das dotações orçamentárias necessárias para viabilizar a abertura de processo de licitação visando à aquisição dos seguintes itens: Colchão ,Travesseiro,e cobertor com o objetivo de atender à crescente demanda do CREAS no acolhimento e assistência às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Fonte: 31941 e 1000.

Atenciosamente,

—

Heloise F. Spiegel

Assessora de Assistência Social e Cidadania

Proc. Administrativo 1- 1.127/2026

De: Bruno O. - SEF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/03/2026 às 17:51:20

Segue anexo rubrica orçamentária disponível.

—

Bruno Costa de Oliveira

Sec. Mun. da Fazenda

CRC-PR 067844/O-8

Anexos:

83ba69ed_e07e_4871_9b90_c521962cac93.pdf

**MUNICIPIO DE MARIALVA****PARANÁ****Exercício: 2026****Balancete da despesa****Período: Janeiro/2026 até Março/2026****R\$ 1,00**

Red.	Nat.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld. Empenhar
09.001.08.244.0111.2073 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.1000					14.300,00	73,16	73,15	73,15	0,01	1.815,75	12.411,09
336	O	09.001.08.244.0111.2073.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	14.300,00	73,16	73,15	73,15	0,01	1.815,75	12.411,09
09.001.08.244.0111.2074 - FUNCIONAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.1000					13.000,00	10.434,95	10.434,95	10.434,95	0,00	2.500,00	65,05
347	O	09.001.08.244.0111.2074.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	13.000,00	10.434,95	10.434,95	10.434,95	0,00	2.500,00	65,05
09.002.08.243.0111.6077 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.1000					100.000,00	2.250,32	2.250,32	2.250,32	0,00	0,00	97.749,68
371	O	09.002.08.243.0111.6077.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	100.000,00	2.250,32	2.250,32	2.250,32	0,00	0,00	97.749,68
09.002.08.243.0111.6083 - ACOMPANHAMENTO E SUPORTE ÀS DEMANDAS DO CONSELHO TUTELAR.1000					10.000,00	83,68	83,68	83,68	0,00	617,50	9.298,82
382	O	09.002.08.243.0111.6083.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00	83,68	83,68	83,68	0,00	617,50	9.298,82
09.002.08.243.0111.6084 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.1000					52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
389	O	09.002.08.243.0111.6084.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
09.002.08.243.0111.6088 - APOIO À GESTÃO E ÀS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.1000					4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
397	O	09.002.08.243.0111.6088.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
09.002.08.243.0111.6550 - PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA.1000					1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
409	O	09.002.08.243.0111.6550.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
09.003.08.244.0111.2085 - APOIO À GESTÃO E ÀS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.1000					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
415	O	09.003.08.244.0111.2085.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.003.08.244.0111.2086 - APOIO À GESTÃO E ÀS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.1000					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
421	O	09.003.08.244.0111.2086.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.003.08.244.0111.2401 - APOIO À GESTÃO E ÀS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.1000					3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
428	O	09.003.08.244.0111.2401.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
09.003.08.244.0111.2491 - FOMENTO ÀS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, INCLUSÃO PRODUTIVA E GERAÇÃO DE RENDA.1000					10.500,00	2.788,99	264,00	3,17	2.785,82	2.247,50	5.463,51
434	O	09.003.08.244.0111.2491.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.500,00	2.788,99	264,00	3,17	2.785,82	2.247,50	5.463,51
09.003.08.244.0111.2493 - INCENTIVO MUNICIPAL AO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO.1000					8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
438	O	09.003.08.244.0111.2493.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00

**MUNICIPIO DE MARIALVA****PARANÁ****Exercício: 2026****Balancete da despesa****Período: Janeiro/2026 até Março/2026****R\$ 1,00**

Red.	Nat.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld. Empenhar
			09.003.08.244.0111.2498 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO CADASTRO ÚNICO - RECURSO FEDERAL.31940		10.500,00	2.051,20	2.051,20	24,61	2.026,59	0,00	8.448,80
444	O	09.003.08.244.0111.2498.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31940	10.500,00	2.051,20	2.051,20	24,61	2.026,59	0,00	8.448,80
			09.003.08.244.0111.2509 - APOIO À GESTÃO E ÀS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .1000		2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
448	O	09.003.08.244.0111.2509.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
			09.003.08.245.0111.2492 - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL: INFORMAÇÕES, INDICADORES E PLANEJAMENTO.1000		10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
455	O	09.003.08.245.0111.2492.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
			09.003.08.245.0111.2494 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS) .1000		5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.875,00	3.125,00
459	O	09.003.08.245.0111.2494.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.875,00	3.125,00
			09.003.08.245.0111.2495 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS.1000		40.000,00	5.953,44	5.953,44	5.953,44	0,00	0,00	34.046,56
463	O	09.003.08.245.0111.2495.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	40.000,00	5.953,44	5.953,44	5.953,44	0,00	0,00	34.046,56
			09.003.08.245.0111.2496 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – CREAS.1000		10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.875,00	8.125,00
467	O	09.003.08.245.0111.2496.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.875,00	8.125,00
			09.003.08.245.0111.2501 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO A FAMÍLIA (PAIF) - RECURSO FEDERAL .31934		62.994,57	2.333,32	2.333,32	149,63	2.183,69	617,50	60.043,75
471	O	09.003.08.245.0111.2501.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934	62.994,57	2.333,32	2.333,32	149,63	2.183,69	617,50	60.043,75
			09.003.08.245.0111.2502 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) - RECURSO FEDERAL .31934		55.125,00	12.427,15	10.976,15	131,70	12.295,45	6.758,69	35.939,16
477	O	09.003.08.245.0111.2502.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934	55.125,00	12.427,15	10.976,15	131,70	12.295,45	6.758,69	35.939,16
			09.003.08.245.0111.2503 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI) – RECURSO FEDERAL.31941		10.500,00	201,77	201,77	95,04	106,73	638,50	9.659,73
482	O	09.003.08.245.0111.2503.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31941	10.500,00	201,77	201,77	95,04	106,73	638,50	9.659,73
			09.003.08.245.0111.2504 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO – RECURSO FEDERAL.31941		6.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.700,00
489	O	09.003.08.245.0111.2504.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31941	6.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.700,00
			09.003.08.246.0111.2516 - FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA.1000		2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
494	O	09.003.08.246.0111.2516.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
			09.004.08.241.0111.2420 - ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER VOLTADOS À POPULAÇÃO IDOSA.1000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501	O	09.004.08.241.0111.2420.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICIPIO DE MARIALVA****PARANÁ****Exercício: 2026****Balancete da despesa****Período: Janeiro/2026 até Março/2026****R\$ 1,00**

Red.	Nat.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld. Empenhar
09.004.08.241.0111.2510 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) - MELHOR IDADE.1000					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
508	O	09.004.08.241.0111.2510.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.004.08.241.0111.2512 - APOIO À GESTÃO E ÀS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.1000					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
513	O	09.004.08.241.0111.2512.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.005.16.482.0112.1161 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.1000					1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
520	O	09.005.16.482.0112.1161.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
09.005.16.482.0112.2520 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE HABITAÇÃO.1000					10.000,00	1.440,00	0,00	0,00	1.440,00	0,00	8.560,00
526	O	09.005.16.482.0112.2520.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00	1.440,00	0,00	0,00	1.440,00	0,00	8.560,00
09.005.16.482.0112.2521 - APOIO À GESTÃO E ÀS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO .1000					5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
532	O	09.005.16.482.0112.2521.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
09.006.08.242.0111.2505 - APOIO À GESTÃO E ÀS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA .1000					5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
536	O	09.006.08.242.0111.2505.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
09.006.08.242.0111.2519 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.1000					5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
542	O	09.006.08.242.0111.2519.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Totais					457.819,57	40.037,98	34.621,98	19.199,69	20.838,29	18.945,44	398.836,15

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARIALVA

05/03/2026 - 17:49:16

De: Rita S. - SASC - DCSASC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/04/2026 às 10:41:55

Bom dia!

Encaminho em anexo a documentação para o andamento do processo.

Atenciosamente,

—

Heloise F. Spiegel

Assessora de Assistência Social e Cidadania

Anexos:

Cotacao_Colchao_travesseiro_e_cobertor.pdf

Demonstrativo_Colchao_travesseiro_Cobertor.xlsx

Formalizacao_de_demanda_Colchao_travesseiro_e_cobertores.pdf

Termo_de_Referencia_Colchao_travesseiro_Cobertor_OK_1_1_.docx



Relatório de Cotação: COLCHÃO HOSPITALAR E TRAVESSEIRO HOSPITALAR

Pesquisa realizada entre 19/05/2025 16:03:47 e 06/03/2026 13:18:23

Relatório gerado no dia 10/03/2026 15:38:28 (IP: 187.109.168.244)

Observações Gerais: Colchão Hospitalar Modelo D-33 Material Usado: Plástico Com Reforço Em Malha De Poliéster. Espuma 100% Poliuretano De Alta Resistência. Costura Em Nylon. Zíper No Comprimento Do Colchão. Cores Disponíveis: Azul · Fabricado No Tamanho Solteiro (188 X 88 X 12cm) · Capa Feita Com Zíper,Fácil Colocação E Substituição.. · Pode Ser Utilizado Produtos De Limpeza ,Inclusive Álcool. · Alta Durabilidade, Plástico Com Reforço Em Malha De Poliéster. · Totalmente Impermeável. Travesseiro hospitalar revestido em courvim ou napa. Dimensoes aproximadas 40 x 60 x 10 cm,na cor a definir pela secretaria.

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

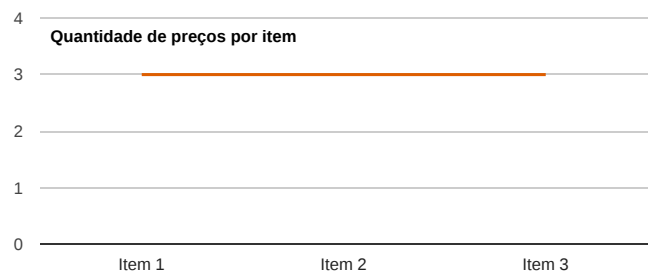
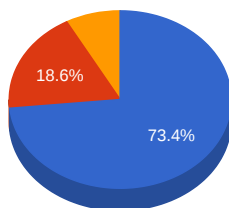
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) COLCHÃO HOSPITALAR	3	1 Unidade	R\$ 380,55 (un)	-	R\$ 380,55	73,4%	R\$ 380,55
2) TRAVESSEIRO HOSPITALAR	3	1 Unidade	R\$ 41,49 (un)	-	R\$ 41,49	8%	R\$ 41,49
3) COBERTOR DE CASAL	3	1 Unidade	R\$ 96,17 (un)	-	R\$ 96,17	18,6%	R\$ 96,17

Valor Global: R\$ 518,21

Valor do item em relação ao total

- 1) COLCHÃO HO...
- 2) COBERTOR DE...
- 3) TRAVESSEIRO...



Detalhamento dos Itens

Item 1: COLCHÃO HOSPITALAR

Preço Estimado: R\$ 380,55 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 380,55	Média dos Preços Obtidos: R\$ 380,55
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	COLCHÃO HOSPITALAR PARA CAMA FAWLER COM ESPUMAS DE BLOCO ÚNICO ANTIÁCARO, ANTIFUNGICIDA E ANTIALÉRGICA, COM DENSIDADE D28, COSTURADO ELETRONICAMENTE, E REVESTIDO EM COURVIM DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO COM ZÍPER E ILHÓS PARA RESPIRO. DIMENSÕES: 1.88 X 0,88 X 0,14.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 416,99

CNPJ: 18.409.193/0001-02	Data: 02/04/2025 08:00
Órgão: MUNICIPIO DE MARILAC / 1964 - Unidade Única	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de materiais diversos destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil Dona Conceição Araújo, visando a adequação dos ambientes para o atendimento das crianças na creche. Os itens incluem colchonetes, tatames, tapetes educativos, baby confortos e colchões hospitalares atendendo as, das necessidades do Município de Marilac/MG	SRP: SIM
	Identificação: 18409193000102-1-000039/2025
	Lote/Item: 1/7
	Ata: N/A
	Homologação: 03/04/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 50
	Unidade: UND
	UF: MG
Descrição: Colchão hospitalar modelo D-33 Material usado: Plástico com reforço em malha de poliéster. Espuma 100% poliuretano de alta resistência. Costura em nylon. Zíper no comprimento do colchão. Cores disponíveis: Azul · Fabricado NO TAMANHO SOLTEIRO (188 X 88 X - Colchão hospitalar modelo D-33 Material usado: Plástico com reforço em malha de poliéster. Espuma 100% poliuretano de alta resistência. Costura em nylon. Zíper no comprimento do colchão. Cores disponíveis: Azul · Fabricado NO TAMANHO SOLTEIRO (188 X 88 X 12CM) · Capa feita com zíper,fácil colocação e substituição.. · Pode ser utilizado produtos de limpeza ,inclusive álcool. · Alta durabilidade, plástico com reforço em malha de poliéster. · Totalmente impermeável.	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.252.294/0001-51	GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 416,99
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Endereço:	Telefone:	Email:
AMAZONAS, 885	(31) 9675-2710	crsantafeltda@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 364,67



CNPJ: 46.578.498/0001-75
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Objeto: Aquisição de colchões e capas para colchões em atendimento a UPA – Unidade de Pronto Atendimento
Descrição: Colchão Uso Hospitalar - COLCHÃO USO HOSPITALAR, MATERIAL ESPUMA FLEXÍVEL POLIURETANO, REVESTIMENTO C/CAPA REMOVÍVEL, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, DIMENSÕES (C X L X A) CERCA DE 188 X 88 X 18 CM, DENSIDADE CERCA DE D-26 A D-33 KG/M3
CatMat: 614718 - Colchão Uso Hospitalar - Material: Espuma Flexível Poliuretano | Revestimento: C/ Capa Removível, Totalmente Impermeável | Dimensões (C X L X A): Cerca De 188 X 88 X 18 CM | Densidade: Cerca De D-26 A D-33 KG/M3
Data: 26/03/2025 13:41
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90020/2025 / UASG: 986543
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 09/04/2025 09:20
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 25
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
49.577.189/0001-79		LEFLEX MAGAZINE LTDA		R\$ 348,00	
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Endereço:					
,					
16.620.059/0001-12		GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA		R\$ 350,00	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Endereço:		Telefone:		Email:	
AVENIDA BRASIL, 385		(51) 9956-0942		gauchadistribuidora@gmail.com	
17.932.562/0001-76		DORAMEL LTDA		R\$ 396,00	
Marca: REAL					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: 212					
Endereço:		Telefone:		Email:	
RUA NASSIF JOSE DAHER, 25		(31) 8011-3001		alencar.lopes@yahoo.com.br	
14.908.231/0001-02		ANA ROSA SAMPAIO DE MELO SOUSA		R\$ 396,99	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Endereço:		Telefone:		Email:	
RUA Z, 13		(61) 8451-1293		contato.msdamata@gmail.com	
51.198.427/0001-87		CH TREVISAN DIAS LTDA		R\$ 417,98	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	RUA THOMAZ CYRO POZZI, 146	(16) 9711-0604 / (0000) 0000-0000	trevo.licita@gmail.com	
20.853.918/0002-71		M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVICOS EIRELI		R\$ 417,99	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Conchal	R DOS BONON, 43	Karina	(11) 3549-2419	mfgerenciamento@mfgerenciamento.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
49.006.412/0001-28	49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENT					R\$ 419,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:						
Endereço: Q QR 100 CONJUNTO P, 12		Telefone: (61) 9173-5998		Email: contato.caango@gmail.com		
12.967.916/0001-02	CIRURGICA IZAMED LTDA					R\$ 421,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:						
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AVENIDA DEPUTADO EMILIO CARLOS, 1473	Nome de Contato: Alvaro	Telefone: (11) 3459-6088	Email: alvaro.izamed@outlook.com	
03.488.409/0001-97	COMERCIAL GETRIX LTDA					R\$ 422,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:						
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA CONSTANTINO DE SOUZA, 647	Nome de Contato: Miguel	Telefone: (11) 3229-6046	Email: getrixxsol@terra.com.br	
47.622.449/0001-55	COMERCIAL DINASTIA LTDA					R\$ 429,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:						
Endereço: ,						
49.531.675/0001-56	JM COMERCIO LTDA					R\$ 432,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:						
Endereço: SHCN CL QD 308, BLOCO B, ENTRADA 55, SALA, 210			Telefone: (61) 3041-4878		Email: jmlcitaltda@gmail.com	
41.652.524/0001-44	ANDRE LUIZ DA SILVA 05099738419					R\$ 440,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:						
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R SANTA CRUZ, 2187	Telefone: (81) 9669-6870		Email: ajllsolucoesintegradasltda@outlook.com	
55.862.020/0001-63	55.862.020 DARLEN SILVA GONCALVES					R\$ 443,99
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:						
Endereço: ,						
16.633.511/0001-80	ANDERSON SCARPIM JUSTINO 21815282843					R\$ 444,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:						
Estado: SP	Cidade: Jaboticabal	Endereço: R DOMINGOS VALERIO, 96	Nome de Contato: Anderson	Telefone: (16) 3200-0555	Email: asjustino@yahoo.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.059.365/0001-83	IG&SIL LICITACOES E COMERCIO LTDA	R\$ 449,99
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:		
Endereço: DOS CALAMOS, 308 Telefone: (11) 6997-2627 Email: amigors@hotmail.com		
57.050.157/0001-49	57.050.157 CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	R\$ 450,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:		
Endereço: ,		
54.143.633/0001-88	54.143.633 INGREDY BRUNELE ALBUQUERQUE COSTA RODRIGUES	R\$ 450,00
Marca: similar Fabricante: Fabricante não informado Modelo: similar		
Endereço: RECANTO DAS SAIRAS, 447 Telefone: (82) 8847-8952 Email: ingredybrunele.vendas@gmail.com		
46.667.239/0001-10	FERNANDA VIEIRA DA COSTA 07285578940	R\$ 450,00
Marca: próprio Fabricante: Fabricante não informado Modelo: colchão		
Estado: PR Cidade: Guaratuba Endereço: R SEBASTIAO SATUCA, 60 Telefone: (41) 9294-3286 Email: lenitasellis@gmail.com		
48.385.849/0001-57	CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA	R\$ 450,00
Marca: colchão Fabricante: Fabricante não informado Modelo: colchão		
Endereço: PONTE TERRA, 475 Telefone: (34) 9713-5124 Email: celestial.ei777@gmail.com		
57.536.564/0001-60	57.536.564 TAMIRES ELIZABETH MAGALHAES GONCALVES	R\$ 450,98
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:		
Endereço: ,		
50.232.454/0001-66	50.232.454 ALEXSSANDRO COSTA SEABRA	R\$ 450,99
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:		
Endereço: ,		
60.063.347/0001-05	60.063.347 DOUGLAS JUNIOR DA SILVA CONDE UF endereço: MG	R\$ 451,50
Marca: artigos em gerais Fabricante: Fabricante não informado Modelo: colchão hospitalar		
Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.582.377/0001-08	52.582.377 ISABEL ERIDNEA CERVO RURR	R\$ 452,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:		
Endereço: GUAÍUBA, 75	Telefone: (21) 7973-1389	Email: jesseoliverbrasil@gmail.com
57.214.995/0001-00	57.214.995 GIAN CARLO CASSARI DE ANGELIS	R\$ 452,00
Marca: hospitel Fabricante: Fabricante não informado Modelo: d33		
Endereço: SOROR ANGELICA, 60	Telefone: (11) 9776-8746	Email: g-angelis@uol.com.br
39.781.895/0001-84	ROGERIO LOBAO CONSULTORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA	R\$ 452,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:		
Endereço: BRAZ CUBAS, 37	Telefone: (13) 9741-9857	Email: rogeriolobao@hotmail.com
54.337.541/0001-39	54.337.541 THIAGO VIANA FERREIRA DE LIMA	R\$ 452,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:		
Endereço: ,		
15.351.282/0001-49	ZANATTA DECORACOES LTDA	R\$ 452,21
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:		
Endereço: GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 2436	Telefone: (19) 3241-7664	Email: viviane@vsespumasetecidos.com.br
49.446.417/0001-71	49.446.417 VIVIANE RODRIGUES DE JESUS	R\$ 452,22
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:		
Endereço: ,		
59.314.564/0001-41	59.314.564 LORENA POSSIDONIO DE LIMA UF endereço: MG	R\$ 453,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:		
Endereço: ,		
55.719.302/0001-06	7 ESSENCIAS LTDA	R\$ 460,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:		
Endereço: BENEDICTO SANTOS, 126	Telefone: (19) 8175-3623	Email: sete07essencias@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.352.595/0001-82	DAIANA DA MACENA DE FREITAS BOLDRINI 05306814980	R\$ 460,00
Marca: RC Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Colchão Endereço: ,		
48.797.494/0001-03	48.797.494 CARLOS EDUARDO CERDEIRA LOPES	R\$ 499,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Endereço: ,		
59.696.318/0001-00	KARTER COMERCIO E SOLUCOES LTDA UF endereço: SP	R\$ 526,38
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Endereço: ,		
52.901.917/0001-60	52.901.917 HELENA RODRIGUES PEREIRA DAS POSSES	R\$ 600,00
Marca: conforme edital Fabricante: Fabricante não informado Modelo: conforme edital Endereço: BRUSQUE, 74 Telefone: (27) 3341-4738 Email: helena.posse@gmail.com		
52.647.847/0001-66	DONADI COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R\$ 600,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Endereço: RAPOSO TAVARES, S/N Telefone: (11) 8181-4060 Email: manutencaomig@yahoo.com.br		
25.235.133/0001-78	SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 800,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Estado: MG Cidade: Contagem Endereço: AVENIDA TROPICAL, 2565 Nome de Contato: Cassiana Telefone: (31) 4112-2021 Email: licitacasmag@gmail.com		
45.243.927/0001-90	45.243.927 ELIEIDE DA SILVA FRANCA UF endereço: BA	R\$ 887,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Endereço: ,		
51.165.735/0001-06	51.165.735 FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO	R\$ 1.500,00
Marca: rs Fabricante: Fabricante não informado Modelo: rs Endereço: ROSAMELIA DE OLIVEIRA, 500 Telefone: (41) 9944-8926 Email: smartstore.cwb@outlook.com		



CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
45.702.540/0001-55		MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA				R\$ 4.522,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	São José	R FREI HILARIO, 370	DENIS	(48) 8857-9902	marisdistribuidora@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 360,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 36.507.127/0001-49	Data: 26/03/2025 14:31
Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa	Modalidade: Dispensa
Objeto: Saúde	SRP: NÃO
Descrição: COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL 1,88 X 0,88M DE SOLTEIRO ESPECIFICAÇÕES: COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL 1,88 X 0,88M DE SOLTEIPLACA DE ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE NA DENSIDADE D33, FEITA COM POLIOL À BASE DE SOJA; TRATAMENTOS ANTIÁCARO E CONTRA BACTÉRIA NA - COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL 1,88 X 0,88M DE SOLTEIRO ESPECIFICAÇÕES: COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL 1,88 X 0,88M DE SOLTEIPLACA DE ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE NA DENSIDADE D33, FEITA COM POLIOL À BASE DE SOJA; TRATAMENTOS ANTIÁCARO E CONTRA BACTÉRIA NA ESPUMA E REVESTIMENTO; REVESTIMENTO EM NAPA AZUL 100% PVC; ESPUMA SELADA 100% POLIURETANO.RO	Identificação: 017_2025_FMS Barra Mansa
	Lote/Item: 2/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
	Quantidade: 2
	Unidade: Unidade
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.186.073/0001-79	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 360,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Endereço:		
CONDE DE BONFIM, 740		



Item 2: TRAVESSEIRO HOSPITALAR			
Preço Estimado: R\$ 41,49 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 41,49	Média dos Preços Obtidos: R\$ 41,49

Média dos Preços Obtidos: R\$ 41,49

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Travesseiro hospitalar, revestido em courvim ou napa, com dimensões aproximadas de 40 cm x 60 cm x 10 cm, na cor a ser definida pela Secretaria.	

R\$ 45,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.613.154/0001-37

Data: 19/03/2025 14:01

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL BICACO / 87613154000137 - MUNICIPIO DE CORONEL BICACO

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA AS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS.

Identificação: 87613154000137-1-000042/2025

Lote/Item: 1/25

Ata: N/A

Descrição: TRAVESEIRO EM NAPA 100% PVC, FÁCIL DE LIMPAR, GARANTINDO HIGIENE, ESSENCIAL EM AMBIENTES HOSPITALARES. - TRAVESEIRO EM NAPA 100% PVC, FÁCIL DE LIMPAR, GARANTINDO HIGIENE, ESSENCIAL EM AMBIENTES HOSPITALARES.

Homologação: 19/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: unidade

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.618.802/0001-41	SUL CIRURGICA LTDA	R\$ 45,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Santo Ângelo	TV URUGUAI, 100
		Telefone:
		(55) 3314-1357

R\$ 34,59

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.296.699/0001-44

Data: 11/03/2025 08:00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

Modalidade: Pregão

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG.

SRP: NÃO

Descrição: Travesseiro hospitalar espuma impermeável capa de napa ou courvim com zíper densidade 14 medida: 60x40x10 cm revestido em napa. De fácil higienização. - Travesseiro hospitalar espuma impermeável capa de napa ou courvim com zíper densidade 14 medida: 60x40x10 cm revestido em napa. De fácil higienização.

Identificação: 54593-PREFEITURA MUNICIPAL
DE QUARTEL GERAL-682025-
132025

Lote/Item: 52/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 31/03/2025 08:05

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
28.843.702/0001-56	CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI				R\$ 34,59
VENCEDOR					
Marca: REAL ESPUMAS					
Fabricante: REAL ESPUMAS					
Modelo: TRAVESSEIRO HOSPITALAR D14					
Estado:		Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO		Itumbiara	AV JK, 372	(34) 3263-2194	mundialcontabilcap@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 44,88

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 90.256.686/0001-79	Data: 06/01/2025 14:00
Órgão: MUNICIPIO DE CIDREIRA	Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)
Objeto: Materiais Ambulatoriais II	SRP: SIM
Descrição: TRAVESSEIRO C/CAPA EM CORINO MEDIDAS MÍN. 40 x 60 cm - TRAVESSEIRO C/CAPA EM CORINO MEDIDAS MÍN. 40 x 60 cm (HOSPITALAR)	Identificação: 0041/2024
	Lote/Item: 47/1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 17/03/2025 16:30
	Fonte: www.banrisul.com.br
	Quantidade: 50
	Unidade: UNIDADE
	UF: RS

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
00.411.441/0001-86		MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA			R\$ 44,10
VENCEDOR					
Marca: ortobom					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: travesseiro					
Estado:		Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS		Porto Alegre	RUA PORTUGUESA, 455	(51) 3336-6781	mkltda@outlook.com

50.650.278/0001-82 CLAUDIA DENISE CHAGAS ROCHA R\$ 44,55

Marca: Produto hospitalar40x60
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 50x60

Endereço:

,

22.525.517/0001-37		JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA		R\$ 46,00
Marca: espumabraz				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo: espumabraz				
Endereço:		Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RODOVIA SC 110, 1245		JOZIANE FRANCO LEAL	(47) 8890-0245	licitacao@jfhospitalar.com



Relatório gerado no dia 10/03/2026 15:38:28 (IP: 187.109.168.244)

Código Validação: IBfTuW0Ga6kclBvPbBa6v0drctohp3tAEzNHP%2bgrYWAqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticacao?Doc=Administrativo-V-12762026-Anexo-Votacao-Colecao-Travesseiro-5-decobor.pdf> (10/13)

Item 3: COBERTOR DE CASAL

Preço Estimado: R\$ 96,17 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 96,17

Média dos Preços Obtidos: R\$ 96,17

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	COBERTOR DE CASAL COMPOSTO DE 100% POLIESTER NAS MEDIDAS MINIMAS 1,80 X 2,20 M, LISO, TOQUE SUPERMACIO, INODORO, ANTIALERGICO, ANTIMOFO, TERMICO, ACABAMENTO DE TODO O CONTORNO EM CETIM DE 4CM COM DUPLA COSTURA, GRAMATURA MINIMA DE 420G/M². A EMBALAGEM DEVE SER HERMETICAMENTE FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES DE COMPOSIÇÃO E DO FABRICANTE	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 115,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SETE DE SETEMBRO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO/RS

Data: 09/02/2026 19:53

Objeto: Aquisição de cobertores para a Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: COBERTOR . Cobertor de casal, grosso, de 100% poliéster, toque macio, de no mínimo 1,80 m x 2,20 m. - COBERTOR . Cobertor de casal, grosso, de 100% poliéster, toque macio, de no mínimo 1,80 m x 2,20 m.

Identificação: 01612776000125-1-000056/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 11/02/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
09.245.569/0002-72 *VENCEDOR*	COMERCIAL DE TECIDOS BERRES LTDA				R\$ 115,00
Marca:					
Fabricante:	Fabricante não informado				
Modelo:					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	Santo Ângelo	RUA MARQUES DO HERVAL, 1300	(55) 3332-9367 / (55) 3332-9902 / (55) 3332-9367	eburmann@sol.psi.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 59,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE TRINDADE DO SUL

Data: 12/02/2026 00:00

Objeto: aquisição de materiais de cama, mesa e banho, gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, gás de cozinha, utensílios e materiais diversos, para a realização pelo Município de Trindade do Sul/RS de ações socioassistenciais voltadas a Migrantes refugiados Venezuelanos, com recursos oriundos de Plano de Ação, no âmbito da Portaria 1.103/2025 - MDS, Processo nº 71000.064310/2025-67, de acordo com as descrições, especificações abaixo descritas, e exigências contidas neste Edital e no T

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 72400-3-2026-PCE

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 23/02/2026 21:00

Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::

Quantidade: 21

Unidade: UN

UF: RS

Descrição: COBERTOR DE CASAL 1,80 X 2,20 Cobertor de casal, em 100% poliéster, medidas mínimas de 1,80m x 2,20m, gramatura mínima de 360g/m², antialérgico e atóxico, lavável em máquina, entregues em embalagem individual, com etiqueta de especificação do produto. Gar - COBERTOR DE CASAL 1,80 X 2,20 Cobertor de casal, em 100% poliéster, medidas mínimas de 1,80m x 2,20m, gramatura mínima de 360g/m², antialérgico e atóxico, lavável em máquina, entregues em embalagem individual, com etiqueta de especificação do produto. Garantia mínima de 06 meses contra defeitos



Relatório gerado no dia 10/03/2026 15:38:28 (IP: 187.109.168.244)

Código Validação: IBITUW0Ga6kclBvPbBa6v0drtohp3tAEzNHP%2bgrYWAqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticacao?Doc=Proc-Administrativo-J-12762026-Anexo-03-Cotação-Coleção-03-Cobertor.pdf> (11/12)

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
30.759.356/0001-74		BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA				R\$ 59,50
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RS	Crissiumal	AVENIDA PRES CASTELO BRANCO, 670	Beatriz	(55) 3524-1721	empenhoscornelius@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 114,02

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste	Data:	07/01/2026 14:03
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, BANHO, VESTUÁRIO E CALÇADOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO...	Modalidade:	Pregão para Registro de Preço
		SRP:	SIM
		Identificação:	448325
		Lote/Item:	1/168
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Descrição:	COBERTOR CASAL DE 1,80X2,20, 100% POLIESTER, GRAMATURA 360 M², 1.160 KG, ANTI ALÉRGICO - COBERTOR CASAL DE 1,80X2,20, 100% POLIESTER, GRAMATURA 360 M², 1.160 KG, ANTI ALÉRGICO	Quantidade:	40
		Unidade:	UND
		UF:	SC

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
04.707.044/0001-07		M J TEXTIL LTDA				R\$ 107,00
VENCEDOR						
Marca: Etruria						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: Etruria						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	RUA VINTE E CINCO DE MARCO, 113	Paulo	(11) 3242-3811	jadejasmim05243@gmail.com	

44.889.648/0001-36	JUTEX LTDA	R\$ 110,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:		

Endereço:

,

35.088.051/0001-00		BUGRE COMERCIAL EIRELI			R\$ 125,05
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	São Miguel do Oeste	RUA MARECHAL FLORIANO, 1130	Dayane	(49) 3622-1248	compras@bugrecomercial.com.br

41.740.460/0001-33	ARMÁZEM DOCE RETRO EIRELI	R\$ 125,05
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:		

Endereço:

,



Relatório gerado no dia 10/03/2026 15:38:28 (IP: 187.109.168.244)

Código Validação: IBfTuW0Ga6kclBvPbBa6v0drctohp3tAEzNHP%2bgrYWAqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticacao?Doc=Administrativo-V-12762026-Anexo-03-Cotacao-Colecao-Preveio-3-cobertor.pdf> (12/13)



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banrisul www.banrisul.com.br	Data: 19/05/2025 16:16:08 Acessar a fonte aqui
2 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br	Data: 19/05/2025 16:09:37 Acessar a fonte aqui
3 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 19/05/2025 16:06:45 Acessar a fonte aqui
4 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	Data: 19/05/2025 16:12:45 Acessar a fonte aqui
5 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 06/03/2026 13:16:54 Acessar a fonte aqui
6 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 19/05/2025 16:05:36 Acessar a fonte aqui
7 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::	Data: 06/03/2026 13:18:23 Acessar a fonte aqui





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 2927

Dados Gerais

Data do Pedido: 06/03/2026

Centro de custo: 33 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prazo de Entrega/Execução: 05

Prazo de Pagamento: 30 DIAS

Registro de Preço:

Contato: 44-3232-1072 HELOISE

Justificativa

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	103548	UNIDADE	200	COLCHÃO HOSPITALAR PARA CAMA FAWLER COM ESPUMAS DE BLOCO ÚNICO ANTIÁCARO, ANTIFUNGICIDA E ANTIALÉRGICA, COM DENSIDADE D28, COSTURADO ELETRONICAMENTE, E REVESTIDO EM COURVIM DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO COM ZÍPER E ILHÓS PARA RESPIRO. DIMENSÕES: 1.88 X 0,88 X 0,14.	380,5500	76.110,00
1	2	110012	UNIDADE	200	TRAVESSEIRO HOSPITALAR REVESTIDO EM COURVIM OU NAPA. DIMENSOES APROXIMADAS 40 X 60 X 10 CM, NA COR A DEFINIR PELA SECRETARIA.	41,4900	8.298,00
1	3	107881	UNIDADE	200	COBERTOR DE CASAL COMPOSTO DE 100% POLIESTER NAS MEDIDAS MINIMAS 1,80 X 2,20 M, LISO, TOQUE SUPERMACIO, INODORO, ANTIALÉRGICO, ANTIMOFO, TÉRMICO, ACABAMENTO DE TODO O CONTOURNO EM CETIM DE 4CM COM DUPLA COSTURA, GRAMATURA MINIMA DE 420G/M². A EMBALAGEM DEVE SER HERMETICAMENTE FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES DE COMPOSIÇÃO E DO FABRICANTE.	96,1700	19.234,00

Total geral: R\$ **103.642,00**

Proc. Administrativo 3- 1.127/2026

De: Rita S. - SASC - DCSASC

Para: DEPCOM - Departamento de Compras

Data: 22/04/2026 às 10:26:49

—
Heloise F. Spiegel

Assessora de Assistência Social e Cidadania

De: Mariana R. - DEPCOM

Para: SASC - DCSASC - Departamento de Compras - SASC - A/C Rita S.

Data: 23/04/2026 às 16:31:43

Segue para análise e assinatura.

—
Atenciosamente,

Mariana Serviuc Mori Ragiotto
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação e Compras
Telefone (44) 3232-8368

"ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NA SUA RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE."

Anexos:

Demonstrativo_Colchao_travesseiro_Cobertor.pdf
Formalizacao_de_demanda_Colchao_travesseiro_e_cobertores.pdf
Termo_de_Referencia_Colchao_travesseiro_Cobertor.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edilaine Aparecida Freschi...	24/04/2026 08:51:57	1Doc	EDILAINE APARECIDA FRESCHI MORAES CPF 826.XX...
Rita Heloise Ferreira Spei...	24/04/2026 09:05:19	1Doc	RITA HELOISE FERREIRA SPEIGEL CPF 061.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **451D-97EC-CB2E-ADE9**

DEMONSTRATIVO DA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEMONSTRATIVO ELABORADO EM 06/03/2026

PERCENTUAL MÁXIMO DE DISPARIDADE ACEITÁVEL, OU SEJA, A MAIOR PARA CADA PREÇO PESQUISADO EM RELAÇÃO AO MENOR DENTRE ELES:											20													
OR.	CÓD.	QTD.	UNID. DE MED.	DESCRIÇÃO (RESUMIDA)	FONTE 1 - SISTEMA BANCO DE PREÇOS	FONTE 2	FONTE 3	FONTE 4	FONTE 5	FONTE 6	MENOR PREÇO DA PESQUISA	MENOR PREÇO + % DE DISPARIDADE DE DISPARIDADE ACEITÁVEL	ÚLTIMO PREÇO HOMOLOGADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES	PREÇO 1 CONSIDERADO	PREÇO 2 CONSIDERADO	PREÇO 3 CONSIDERADO	PREÇO 4 CONSIDERADO	PREÇO 5 CONSIDERADO	PREÇO 6 CONSIDERADO	MÉDIA DE TODOS OS PREÇOS DA PESQUISA, INCLUINDO O ÚLTIMO ARREMATAD O	MÉDIA DOS PREÇOS CONSIDERADOS CONFORM E CRITÉRIO PADRÃO	PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PARA EDITAL	PREÇOS TOTAIS SUGERIDOS PARA EDITAL	
1	103548	200	UN	COLCHÃO HOSPITALAR	380,55						380,55	456,66		380,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380,55	380,55	380,55	76.110,00	
2	110012	200	UN	TRAVESSEIRO HOSPITALAR	41,49						41,49	49,79		41,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,49	41,49	41,49	8.298,00	
3	107881	200	UN	COBERTOR DE CASAL	96,17						96,17	115,40		96,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,17	96,17	96,17	19.234,00	
QUANTIDADE DE PREÇOS COLETADOS NA PESQUISA DE MERCADO:					3	OBS.: OS CAMPOS COM PREENCHIMENTO AO FUNDO NA COR CINZA DEVEM PERMANECER INALTERADOS.																TOTAL R\$		103.642,00



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 2927

Dados Gerais

Data do Pedido: 06/03/2026

Centro de custo: 33 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prazo de Entrega/Execução: 05

Prazo de Pagamento: 30 DIAS

Registro de Preço:

Contato: 44-3232-1072 HELOISE

Justificativa

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	103548	UNIDADE	200	COLCHÃO HOSPITALAR PARA CAMA FAWLER COM ESPUMAS DE BLOCO ÚNICO ANTIÁCARO, ANTIFUNGICIDA E ANTIALÉRGICA, COM DENSIDADE D28, COSTURADO ELETRONICAMENTE, E REVESTIDO EM COURVIM DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO COM ZÍPER E ILHÓS PARA RESPIRO. DIMENSÕES: 1.88 X 0,88 X 0,14.	380,5500	76.110,00
1	2	110012	UNIDADE	200	TRAVESSEIRO HOSPITALAR REVESTIDO EM COURVIM OU NAPA. DIMENSOES APROXIMADAS 40 X 60 X 10 CM, NA COR A DEFINIR PELA SECRETARIA.	41,4900	8.298,00
1	3	107881	UNIDADE	200	COBERTOR DE CASAL COMPOSTO DE 100% POLIESTER NAS MEDIDAS MINIMAS 1,80 X 2,20 M, LISO, TOQUE SUPERMACIO, INODORO, ANTIALÉRGICO, ANTIMOFO, TÉRMICO, ACABAMENTO DE TODO O CONTO RNO EM CETIM DE 4CM COM DUPLA COSTURA, GRAMATURA MÍNIMA DE 420G/M². A EMBALAGEM DEVE SER HERMETICAMENTE FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES DE COMPOSIÇÃO E DO FABRICANTE.	96,1700	19.234,00

Total geral: R\$ **103.642,00**



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidades Requisitantes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Processo Administrativo nº 1127//2026

Anexo nº 1796

Documentos de Formalização da Demanda nº 2927

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Marialva – PR, por meio da aquisição de colchões, travesseiros e cobertores, com a finalidade de atender à demanda do CREAS no acolhimento de pessoas em situação de rua. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS é responsável pela oferta de serviços de proteção social especial de média complexidade de forma continuada a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal ou social, ou que tiveram seus direitos violados ou ameaçados. A aquisição de colchões e travesseiros e cobertores tem por finalidade aumentar a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no atendimento às demandas crescentes por acolhimento e proteção social, especialmente no atendimento a pessoas em situação de rua. Essa medida visa garantir condições mínimas de abrigo, segurança e dignidade, assegurando os direitos fundamentais à proteção social de indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade.

Participação	Lote	Ordem	Item - Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
ME/EPP/MEI	Lote 1	1	103548 - COLCHÃO HOSPITALAR PARA CAMA FAWLER COM ESPUMAS DE BLOCO ÚNICO ANTIÁCARO, ANTIFUNGICIDA E ANTIALÉRGICA, COM DENSIDADE D28, COSTURADO ELETRONICAMENTE, E REVESTIDO EM COURVIM DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO COM ZÍPER E ILHÓS PARA RESPIRO. DIMENSÕES: 1.88 X 0,88 X 0,14.	UNID.	200	380,55	76.110,00
ME/EPP/MEI	Lote 2	1	110012 - TRAVESSEIRO HOSPITALAR REVESTIDO EM COURVIM OU NAPA. DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 60 X 10 CM, NA COR A DEFINIR PELA SECRETARIA.	UNID	200	41,49	8.298,00
ME/EPP/MEI	Lote 3	1	107881 - COBERTOR DE CASAL COMPOSTO DE 100% POLIESTER NAS MEDIDAS MÍNIMAS 1,80 X 2,20 M, LISO, TOQUE SUPERMACIO, INODORO, ANTIALÉRGICO, ANTIMOFO, TÉRMICO, ACABAMENTO DE TODO O CONTOURO EM CETIM DE 4CM COM DUPLA COSTURA, GRAMATURA MÍNIMA DE 420G/M². A EMBALAGEM DEVE SER HERMETICAMENTE FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES DE COMPOSIÇÃO E DO FABRICANTE.	UNID	200	96,17	19.234,00

1.2. A opção pela modalidade de Pregão Eletrônico justifica-se por possibilitar maior adequação entre a demanda e o fornecimento, assegurando maior competitividade e transparência ao processo. Ademais, tal modalidade contribui para o planejamento orçamentário, permitindo a distribuição da aplicação dos recursos ao longo do exercício financeiro.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.3.2 Com fulcro no Inciso I, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação será encaminhada por Menor Preço por Item.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados da data da assinatura de contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante mútuo acordo entre as partes.

2.2. Em caso de aditivo de prorrogação contratual, o índice utilizado será o IPCA.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no acolhimento e atendimento a pessoas em situação de rua, que se encontram em condições de extrema vulnerabilidade social e necessitam de suporte emergencial e provisório. A aquisição de colchões, travesseiros e cobertores tem por objetivo garantir condições mínimas de abrigo, conforto e segurança, contribuindo para a efetivação da proteção social especial prevista no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

3.2. A quantidade estimada para a presente aquisição foi definida com base no levantamento da demanda atual atendida pelo CREAS, considerando o aumento no número de pessoas em situação de rua identificadas e acompanhadas pela equipe técnica. Esse número se fundamenta em registros administrativos e listas de atendimento atualizadas, que servem como parâmetro para o dimensionamento dos itens a serem licitados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1. A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais.

5.1.2. Sempre que possível, deverão ser priorizados fornecedores que adotem ações sustentáveis em seus processos produtivos, observadas as práticas de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação não haverá vedação de marca, desde que os produtos atendam na íntegra as especificações técnicas contidas em suas descrições.

5.3. Subcontratação

5.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5.4. Garantia Contratual

5.4.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5.5. Da exigência de amostra

5.5.1 Para a presente contratação não haverá exigência de amostras.

5.6. Obrigações das Partes

5.6.1. Da Contratada

5.6.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

5.6.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento integral das atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;



- 5.6.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- 5.6.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.6.1.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6.1.6. Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a substituição em até 02 (Dois) úteis, a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:
- 5.6.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;
- 5.6.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricante, técnicos e outros;
- 5.6.1.8. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 5.6.1.9. Arcar com as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 5.6.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;
- 5.6.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 5.6.12. Acatar todas as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.7. Da contratante

- 5.7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- 5.7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 5.7.3. Comunicar, por escrito, à Contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- 5.7.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
- 5.7.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.8. Infrações e Sanções

- 5.8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 5.8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.8.1.3. der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
- 5.8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 5.8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 5.8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- 5.8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 5.8.2.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:
- 5.8.2.1.1. advertência;
- 5.8.2.1.2. multa;
- 5.8.2.1.3. suspensão temporária de participação em licitação;
- 5.8.2.1.4. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;
- 5.8.2.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e
- 5.8.2.1.6. descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- 5.8.3. As sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.8.4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 5.8.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 5.8.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.
- 5.8.7. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.8.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.
- 5.8.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 5.8.10. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.8.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 5.8.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 5.8.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;
- 5.8.13.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.8.13.3. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;



5.8.13.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.9. Severidade

5.9.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	<u>O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.</u>		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens.		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual.						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato.						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

5.9.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

5.9.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.9.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

5.9.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município rescindir unilateralmente contrato.

6.0. Moratória

6.1. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

6.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

6.3. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis,



limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.

6.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato

6.5. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

6.6. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

6.7. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condição e Local de Entrega

7.1.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, no local indicado pela Unidade Requisitante, obrigatoriamente, em dias úteis, nos seguintes horários disponíveis para recebimento:

7.1.2. As entregas deverão ocorrer, obrigatoriamente, em dias úteis, nos seguintes horários disponíveis para recebimento: das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

7.1.3 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência, por parte da contratada, da emissão Nota de Empenho pela contratante, diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada à Rua Rotary, nº 241, Centro, Marialva – PR.

7.2 Garantia

7.2.1. A Garantia dos itens deve seguir o código de Defesa do Consumidor.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. São indicados para fiscalização:

GESTOR DE CONTRATOS

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Daiane Rebeca de Aquino Calheiros	Gestora de Contratos	3160

FISCAIS DE CONTRATO

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Edilaine Aparecida Clementino Ferreira	Diretor Administrativo	10499

Suplente:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Rita Heloise Ferreira Speigel	Assessora de Assistência Social e Cidadania	9952

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (Dois) úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.5. Liquidação

9.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (Trinta) dias corridos para fins de liquidação.

9.5.2. **A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma.**

A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

9.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5.4. **Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;**

9.5.5. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.5.6. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

9.5.7. O pagamento efetuado pelo Município de Marialva/PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

9.5.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente do fornecedor, informada em sua proposta comercial, na fase de habilitação do procedimento licitatório.

9.5.9. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



9.5.10. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, cuja apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

9.6. Forma de pagamento

9.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.6.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo ser respeitados os valores máximos por item.

10.1.2. Em conformidade ao Inciso I, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente procedimento licitatório será exclusivo à participação de MEI, ME e EPP.

10.1.3. Ainda, com fulcro no § 3º do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o procedimento licitatório em questão dará prioridade local de contratação.

10.1.5. A referida prioridade de contratação justifica-se a partir dos seguintes objetivos: desenvolvimento de políticas públicas em âmbito local, com o incremento na arrecadação de impostos ao erário municipal; incentivo ao comércio local, contribuindo assim, diretamente, para as gerações de emprego e renda; proporcionar às Unidades Requisitantes o acesso facilitado aos materiais demandados, face a proximidade com o fornecedor.

10.1.5.1. Entendendo-se local: os limites geográficos do município de Marialva – PR, inclusas suas regiões distritais e demais comunidades.

10.1.5.2. Nota-se que, em conformidade a Relatório CNAE, anexo, observou-se acentuado número de empresas sediadas localmente detentoras de capacidades técnicas e operacional para o atendimento da prioridade mencionada.



10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

10.2.1.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

10.2.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.1.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.1.1.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.2. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

10.2.1.2.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.3. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

10.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



10.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.8. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

10.10. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.11. Documentação complementar:

10.11.1. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021;

10.11.2. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo do Edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva – PR é de R\$ 103.642,00 (Cento e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais), conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços, a partir da média, com a discrepância de 20%, do menor valor obtido, anexo junto ao Processo Administrativo nº 1127/2026.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Marialva – PR, com dotações orçamentárias aditadas no Processo Administrativo nº 1127/2026

Marialva – PR, 10 de abril de 2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a referida lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do prévio planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de cobertores, colchões e travesseiros faz-se necessária para atender usuários acompanhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), especialmente em situações de vulnerabilidade social e violação de direitos. Esses itens são essenciais para garantir condições mínimas de descanso, acolhimento e dignidade às pessoas atendidas, contribuindo para a proteção social e para o atendimento humanizado durante ações emergenciais, encaminhamentos e atendimentos realizados pela equipe técnica.

A disponibilização desses materiais possibilita oferecer suporte adequado aos usuários que se encontram em situações de risco pessoal e social, assegurando melhores condições de acolhimento e fortalecimento das ações de proteção social especial desenvolvidas pelo serviço.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida constitui despesa recorrente, cuja previsão de recursos é realizada anualmente por meio de dotação orçamentária específica através de dotação orçamentária mencionada junto ao Processo Administrativo nº 1127 /2026. Nota-se, que em conformidade ao Artigo nº 06, do Decreto 8087/2022, a municipalidade de Marialva – PR poderá compor o Plano Anual de Contratações com fins de pautar as aquisições dos entes sob a sua responsabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada para a presente aquisição possui por parâmetro o montante estabelecido, em contratação similar, prevendo o aumento de usuários atendidos pelos serviços referidos acima, onde os serviços possuem lista cadastral, usuários inscritos, a qual estabelece a quantidade a ser licitada.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A especificação e a quantidade que se pretende adquirir foram baseadas no histórico de consumo de anos anteriores, com acréscimos para atender a demanda de novos inscritos no



serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, onde apurou-se acentuada gama de potenciais fornecedores para atender com eficiência a pretendida aquisição.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. Após análise dos valores praticados no mercado, a precificação máxima para a presente contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva – PR é de R\$ 103.642,00 (Cento e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais), em conformidade aos Demonstrativos de Formulação de Preços anexos junto ao Processo Administrativo nº 1127/2026

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de cobertores, colchões e travesseiros, destinados ao atendimento de usuários acompanhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que se encontram em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social ou vivenciando violação de direitos.

A disponibilização desses itens visa garantir condições mínimas de acolhimento, higiene, conforto e dignidade às pessoas atendidas pelos serviços da proteção social especial de média complexidade, especialmente em situações emergenciais que demandem apoio imediato da rede socioassistencial.

Os materiais serão utilizados em ações de acolhimento e suporte temporário aos usuários atendidos pela equipe técnica do CREAS, contribuindo para a qualificação do atendimento prestado, bem como para a efetivação das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, no que se refere à garantia de proteção social e atendimento humanizado.

Dessa forma, a aquisição dos itens apresenta-se como solução adequada para suprir a necessidade identificada, assegurando melhores condições de atendimento e apoio aos usuários dos serviços socioassistenciais.

9. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSIVIDADE DO PRESENTE PROCEDIMENTO PARA ME, EPP E MEI, E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL

De acordo com o Inciso I, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o processo licitatório em questão será exclusivo à participação de ME, MEI e EPP.

Ainda em conformidade ao § 3º, do Artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente procedimento licitatório dará prioridade local de contratação, com fins de promover o desenvolvimento econômico e social, nos âmbitos referidos, através da geração de emprego e renda, e a implementação de políticas públicas pelo incremento na arrecadação de impostos.

Nota-se que, conforme Relatório CNAE, anexo, apurou-se acentuado número de fornecedores instalados, localmente, com capacidade técnica para suprimir a demanda da contratação.

Entendendo-se: Local, empresas sediadas nos limites geográficos no município de Marialva – PR, suas regiões distritais, e demais comunidades.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de cobertores, colchões e travesseiros, pretende-se garantir melhores condições de acolhimento e atendimento aos usuários acompanhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), especialmente aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social e violação de direitos.



Espera-se proporcionar condições mínimas de conforto, higiene e dignidade durante atendimentos e situações emergenciais que demandem suporte imediato da rede socioassistencial. A disponibilização desses itens contribuirá para qualificar o atendimento prestado pela equipe técnica, possibilitando respostas mais adequadas às demandas apresentadas pelos usuários.

Como resultado, busca-se fortalecer as ações da proteção social especial, promovendo atendimento mais humanizado, eficiente e alinhado às diretrizes da política pública de assistência social.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais, onde o descarte correto das embalagens podem suprimir quaisquer consequências negativas ao Meio Ambiente, salientando que o município de Marialva – PR possui Programa de Coleta Seletiva, o qual viabilizar o tratamento adequado do material reciclável.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, entende-se que a aquisição dos produtos pretendidos torna-se viável para atender a finalidade proposta.

14. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e demais anexos.

De: Mariana R. - DEPCOM

Para: SADM - DCL - Departamento de Licitação - A/C Marcos S.

Data: 23/04/2026 às 16:35:17

Segue para andamento.

—

Atenciosamente,

Mariana Serviuc Mori Ragiotto

Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação e Compras

Telefone (44) 3232-8368

"ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NA SUA RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE."

Proc. Administrativo 6- 1.127/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Ligia F.

Data: 27/04/2026 às 13:52:25

Boa tarde Ligia

Segue anexo minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta de contrato para exame e aprovação.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Anexos:

Edital_Pregao.doc

De: Ligia F. - PGM

Para: SADM - DCL - Departamento de Licitação - A/C Marcos S.

Data: 28/04/2026 às 13:32:24

Em anexo, parecer jurídico.

—

Ligia Aparecida Fernandes
advogada

Anexos:

pregao_32_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ligia Aparecida Fernandes	28/04/2026 13:32:37	1Doc	LIGIA APARECIDA FERNANDES CPF 007.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5E58-11F8-10B0-5D62**

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2026, objetivando a aquisição de colchões hospitalares, travesseiros hospitalares e cobertores, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Marialva/PR, por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, para acolhimento de pessoas em situação de rua, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Por despacho do Departamento de Licitações, vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para análise e manifestação, em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, para verificação dos aspectos jurídico-formais do procedimento.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre destacar que a presente manifestação jurídica limita-se à análise estritamente jurídica e formal do procedimento, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, não competindo a esta Procuradoria adentrar em aspectos técnicos, operacionais ou de conveniência administrativa, tais como definição do objeto, quantitativos, justificativa da contratação, adequação da solução escolhida, especificações técnicas, características dos produtos, necessidade administrativa, critérios de regionalização, aplicação de benefícios locais, pesquisa de preços e compatibilidade dos valores com o mercado, cuja responsabilidade recai exclusivamente sobre os setores técnicos requisitantes, agente de contratação e autoridade competente.

No caso em análise, verifica-se que a contratação pretendida possui por objeto a aquisição de bens comuns, consistentes em colchões, travesseiros e cobertores, cujas características de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidas pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, circunstância que autoriza a adoção da modalidade pregão, na forma eletrônica, conforme previsão contida no art. 6º, inciso XLI, art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

Consta nos autos Termo de Referência contendo a descrição do objeto, especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de execução, prazo de vigência contratual, obrigações das partes, critérios de recebimento, sanções administrativas e demais condições necessárias à contratação, atendendo, em linhas gerais, aos requisitos legais exigidos para instrução da fase preparatória, sendo a regularidade e adequação técnica de seu conteúdo de responsabilidade exclusiva do setor requisitante.

Observa-se, ainda, que a justificativa da contratação está fundamentada na necessidade de atendimento à política pública de assistência social, especialmente no acolhimento emergencial e provisório de pessoas em situação de vulnerabilidade social, visando assegurar condições mínimas de abrigo, conforto, segurança e dignidade humana, conforme informações técnicas constantes dos autos.

Quanto ao orçamento estimado, verifica-se que o Termo de Referência apresenta valores máximos unitários e totais para os itens licitados, cabendo ao setor competente a responsabilidade pela elaboração da pesquisa de preços e pela verificação da compatibilidade com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

No tocante à participação no certame, observa-se que o edital estabelece tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, inclusive restringindo a participação exclusivamente a tais categorias, em conformidade, em tese, com as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, considerando os limites legais de valor por item, conforme constou da instrução administrativa.

Verifica-se, ainda, a previsão de benefício de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, com fundamento em legislação municipal específica (Programa Marialva Compra – Lei Complementar Municipal nº 341/2019), cuja aplicabilidade, conveniência administrativa, critérios de enquadramento, regularidade normativa e compatibilidade material com a legislação federal constituem matéria de natureza administrativa e técnica, cuja responsabilidade pela adoção e operacionalização compete aos setores competentes da Administração, não

cabendo a esta Procuradoria avançar na análise de mérito administrativo ou conveniência da política pública local.

Observa-se, também, que o edital contempla regras relativas à fase competitiva, julgamento das propostas, habilitação, recursos administrativos, sanções e formalização contratual, em consonância, em análise preliminar, com os arts. 17, 59, 62 a 70, 155, 156 e 165 da Lei nº 14.133/2021, não se constatando, sob o aspecto jurídico-formal, irregularidades aptas a impedir o regular prosseguimento do certame.

No que se refere às exigências de habilitação, estas encontram-se previstas de forma compatível com a natureza do objeto licitado, cabendo ao setor técnico e ao agente de contratação a análise quanto à pertinência, proporcionalidade e efetiva observância durante a fase externa do certame.

Da mesma forma, a minuta contratual constante nos autos contém, em análise preliminar, as cláusulas essenciais exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao objeto, prazo, obrigações das partes, forma de pagamento, fiscalização, penalidades e hipóteses de rescisão.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, sob o enfoque estritamente jurídico-formal, esta Procuradoria opina favoravelmente ao prosseguimento do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 32/2026, porquanto, em análise preliminar, o processo encontra-se, em linhas gerais, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação municipal aplicável e demais normas incidentes à espécie.

Ressalta-se que a presente manifestação não alcança aspectos técnicos, quantitativos, especificações do objeto, adequação material dos produtos escolhidos, justificativa administrativa, critérios de regionalização, aplicação concreta de benefícios locais, pesquisa de preços, vantajosidade econômica e compatibilidade mercadológica, cuja responsabilidade permanece integralmente afeta aos setores técnicos e administrativos competentes.

É o parecer.

Ligia Aparecida Fernandes

OAB/PR 39.036

Proc. Administrativo 8- 1.127/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: CGM - Controladoria Geral do Município - A/C Luiz S.

Data: 28/04/2026 às 16:12:37

Boa tarde.

À apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório para análise do Controle Interno.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

De: Luiz S. - CGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/04/2026 às 07:37:34

Bom dia!

Diante da aparência de regularidade formal e da ausência de indícios flagrantes de irregularidade, o Controle Interno não se opõe ao prosseguimento do processo. Ressalta-se, que a atuação preventiva e descentralizada dos responsáveis por cada etapa, aliada à obrigatoriedade da notificação de irregularidades pela equipe técnica, assegura a conformidade do processo sem sobrecarregar formalmente o controle interno, conforme os princípios da eficiência e da economicidade previstos na legislação vigente.

Att,

—
Luiz Guilherme Alves da Silva
Controlador Geral
CRC-PR 084885/O-4

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Guilherme Alves da Si...	29/04/2026 07:37:47	1Doc LUIZ GUILHERME ALVES DA SILVA CPF 082.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F511-4348-6595-58BB**

Proc. Administrativo 10- 1.127/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Flávia B.

Data: 29/04/2026 às 10:58:07

Bom dia.

Segue para análise e assinatura.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Anexos:

Autorizacao_Prefeita.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Flávia Cheroni da Silva Br...	29/04/2026 11:25:02	1Doc	FLÁVIA CHERONI DA SILVA BRITA CPF 017.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5597-5842-26E8-BB55**



Considerando as informações e pareceres jurídico e do controle interno contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 32/2026, que tem por objeto: A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Marialva – PR, por meio da aquisição de colchões, travesseiros e cobertores, com a finalidade de atender à demanda do CREAS no acolhimento de pessoas em situação de rua. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS é responsável pela oferta de serviços de proteção social especial de média complexidade de forma continuada a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal ou social, ou que tiveram seus direitos violados ou ameaçados. A aquisição de colchões e travesseiros e cobertores tem por finalidade aumentar a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no atendimento às demandas crescentes por acolhimento e proteção social, especialmente no atendimento a pessoas em situação de rua. Essa medida visa garantir condições mínimas de abrigo, segurança e dignidade, assegurando os direitos fundamentais à proteção social de indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Flávia Cheroni da Silva Brita
Prefeita Municipal

Proc. Administrativo 11- 1.127/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: SADM - Secretaria de Administração - A/C Thiago S.

Data: 30/04/2026 às 16:28:56

Segue para análise e assinatura.

—
Marcos Dias Dos Santos
Pregoeiro

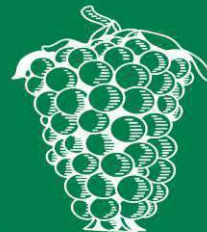
Anexos:

Edital_Pregao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thiago Yudi Sakata	30/04/2026 18:45:24	1Doc	THIAGO YUDI SAKATA CPF 048.XXX.XXX-42

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0EFB-99A6-3643-28BE**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1127/2026**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 14.133/21 e da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO	1127/2026		
ADMINISTRATIVO			
PREGÃO ELETRÔNICO	32/2026		
TIPO	Menor Preço por Item		
MODO DE DISPUTA	Aberto		
DISPONÍVEL EM	05/05/2026		
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até o dia 19/05/2026	HORA LIMITE	08:30
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	19/05/2026	HORÁRIO	09:00
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	<u>www.bll.org.br</u> “Acesso Identificado”		

1. DO OBJETO:

1.1 A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Marialva – PR, por meio da aquisição de colchões, travesseiros e cobertores, com a finalidade de atender à demanda do CREAS no acolhimento de pessoas em situação de rua. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS é responsável pela oferta de serviços de proteção social especial de média complexidade de forma continuada a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal ou social, ou que tiveram seus direitos violados ou ameaçados. A aquisição de colchões e travesseiros e cobertores tem por finalidade aumentar a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no atendimento às demandas crescentes por acolhimento e proteção social, especialmente no atendimento a pessoas em situação de rua. Essa medida visa garantir condições mínimas de abrigo, segurança e dignidade, assegurando os direitos fundamentais à proteção social de indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade.

DOCUMENTOS ANEXOS:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

ANEXO 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MEI, ME, EPP;

ANEXO 07 – MINUTA DO CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:



2.1 O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br).

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Marialva, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. (www.bll.org.br).

4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, gozam de prioridade de contratação, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 34º ao art. 54º, da Lei Complementar Municipal n.º 341, de 12 de dezembro de 2019.

4.3.1 - Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação entende como empresas sediadas localmente, o que está estabelecido no art. n.º 43 – I da Lei Complementar Municipal nº 341, de 12 de dezembro de 2019.

4.3.2 **Será concedido prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais, cuja proposta esteja no limite de 10% prevista no art. 44., conforme art. 43, inciso II.**

4.4 – O programa **MARIALVA COMPRA** é uma política pública de desenvolvimento local e está estabelecido no art.35 da Lei Complementar municipal nº 341, de 12 de dezembro de 2019.

4.4.1 - O programa **MARIALVA COMPRA** visa valorizar os empresários locais, gerando renda e mais empregos na cidade, por meio do incentivo à sua participação nas Compras Públicas de Marialva.

4.4.2 Em relação ao programa **MARIALVA COMPRA** esta administração pública estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC Federal nº 123/2006, art. 48, acrescido pela LC Federal nº 147/2014), conforme art. 44 da Lei Complementar 341/19.

4.5 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

4.5.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.5.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

4.5.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.5.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município.

4.5.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.5.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.5.7 Consórcio de empresas ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.5.8 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

4.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br), até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.7 O **cadastro do licitante junto a BLL**, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**



b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**

c) MODELO CARTA PROPOSTA, Anexo 03, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXO 01, sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

4.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do **Licitante vencedor do certame**, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, Anexo 04.

4.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 02 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 02, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 5.2** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.7 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 5.3** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.



- 5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.10 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**
- 5.16 **Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**
- 5.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores



representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20 A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

5.20.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.21 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor

5.26 **Iniciada a fase de HABILITAÇÃO:**

5.26.1 Nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante declarado vencedor, ressalvada a hipótese de inversão de fases.

5.26.2 Dessa forma, embora o sistema permita o envio antecipado dos documentos de habilitação até a data e horário estabelecidos no edital, tal envio terá caráter de pré-cadastramento, ficando a exigência formal e a análise da documentação condicionadas à convocação do licitante declarado vencedor, após o julgamento das propostas.

5.26.3 Após a convocação, o licitante vencedor deverá encaminhar/regularizar os documentos de habilitação exigidos no Anexo 02 do edital, exclusivamente por meio da plataforma BLL, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da convocação, sob pena de inabilitação, nos termos do edital, podendo o referido prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante e anuência do Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.26.4 O pregoeiro irá conferir a documentação do licitante vencedor. Caso não tenha problema com documentação do licitante vencedor o processo seguirá para as fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE.

5.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



5.30 Quando for constatado o empate, conforme estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.31 Será concedido o benefício de **PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO** às microempresas, empresas de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (somente para Lotes Exclusivos para MEI, ME e EPP), consideradas locais, que terão a margem de até 10% (dez por cento) sobre a melhor oferta, após a fase de lances, desde que a empresa com melhor lance não esteja sediada em município considerado local.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme Anexo I do referido edital. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

6.3 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

6.5 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 03) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese

6.6 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

6.6.1 O cadastramento da proposta, não pode haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

6.7 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item/lote a item/lote ou um item/lote por licitante, para que este anexe no sistema BLL, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, em conformidade com o último lance ofertado.

6.7.1 O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada e os documentos de habilitação exigidos no Anexo 02 do edital, exclusivamente pela plataforma, no prazo de até 02 (duas) horas,



contadas a partir da convocação, observado o horário de efetivo funcionamento do órgão público, qual seja, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

6.7.2 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada e os documentos de habilitação exigidos no Anexo 02 do edital por meio do e-mail: compras@marialva.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marialva quanto do emissor.

6.7.3 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

6.7.4 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro **DESCCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7. FORNECIMENTO

- 7.1 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado conforme indicado no Anexo 01.
- 7.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. Garantia

- 8.1 A Garantia dos itens deve seguir o código de Defesa do Consumidor.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor preço por Item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 9.2 Será concedido o benefício de PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO às microempresas, empresas de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (somente para Lotes Exclusivos para MEI, ME e EPP), consideradas locais, que terão a margem de até 10% (dez por cento) sobre a melhor oferta, após a fase de lances, desde que a empresa com melhor lance não esteja sediada em município considerado local.

10 JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação.

10.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

10.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

10.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



10.7 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

10.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.9.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.9.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.9.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.9.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

10.9.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

10.9.7 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

10.9.8 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

10.9.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.9.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

10.9.11 Estudos setoriais;

10.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

10.9.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.12 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

10.13 Serão também desclassificadas as propostas:

10.13.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.13.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

10.13.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

10.13.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

10.13.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

10.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.16 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS ME/EPP:

10.16.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:



a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.16.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.17 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.19 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.20 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JUNDO AO MUNICÍPIO DE MARIALVA

11.1 - Conforme **ANEXO 02**.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

12.1 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

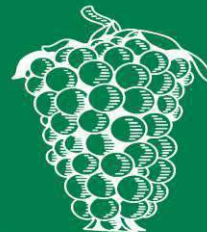
12.3 - A autoridade emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

12.3.1 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.4 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no **prazo de 30 (trinta) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4.1 As impugnações, os pedidos de esclarecimento, bem como os recursos e as contrarrazões, deverão ser apresentados **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no sítio: **www.bll.org.br**.

12.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.



12.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 **Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:**

12.8.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.8.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.8.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

12.8.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.10 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.1.1 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

13.1.2 advertência;

13.1.3 multa;

13.1.4 suspensão temporária de participação em licitação;

13.1.5 impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

13.1.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

13.1.7 descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.1.8 Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.9 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.1.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.1.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

13.1.12 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

13.1.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

13.1.15 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



13.1.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.17 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.1.18 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.1.19 a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

13.1.20 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.1.21 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.1.22 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2 Severidade

13.2.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

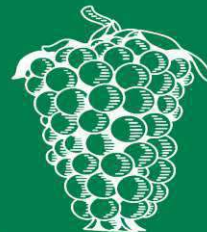
-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
----	---	--------	--------	--------	--------	--------	--------

13.2.2 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

13.2.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

13.2.4 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

13.2.5 No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

13.3 Moratória

13.3.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

13.3.2 O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

13.3.3 Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

13.3.4 Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

13.3.5 Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

13.3.6 Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

13.3.7 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (Um) dia corrido, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

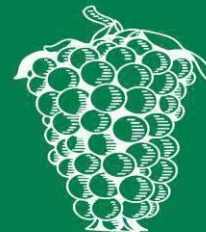
14.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.5 Liquidação

14.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

14.5.2 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

14.5.2.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração



Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

14.5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

14.5.5 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

14.5.6 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

14.5.7 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

14.5.8 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14.95.9 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

14.6 Forma de pagamento

14.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.6.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações para os exercícios de 2026, conforme a necessidade de cada setor solicitante.

16 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO**, conforme Termo de Referência (Anexo 01), consubstanciar-se-ão no **CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo 07** deste Edital.

16.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **assinatura eletrônica**, conforme



Decreto Municipal nº 6951/2020, ou assinatura digital, providenciando a entrega da via devidamente assinada, via correio eletrônico no qual recebeu o referido contrato, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**

16.3 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social ou procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

16.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

17.3 O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

17.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

17.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

17.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

17.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

17.8 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Marialva-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Marialva, 27 de abril de 2026.

THIAGO YUDI SAKATA
Secretário Municipal de Administração



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA
(Em arquivo anexo)



ANEXO 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 32/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1127/2026

1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.4 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.6 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

2.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

2.2 A exigência de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial tem por objetivo comprovar a regularidade econômico-financeira da licitante, assegurando que a empresa possui condições de cumprir as obrigações contratuais, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, resguardando a Administração quanto a riscos de inadimplemento e prejuízos à execução do objeto.

3 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.2 **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

3.3 **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

3.4 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

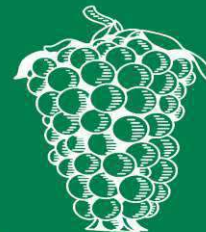
3.5 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

3.6 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943.

3.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

3.9 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

3.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

4 - Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo. (ANEXO 05).

5 - Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

5.1 Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, **declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO 06).**

6 - A não apresentação dos documentos relacionados anteriormente implicará na desclassificação do proponente durante o certame.

7 - Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

8 - Nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante declarado vencedor, ressalvada a hipótese de inversão de fases.

8.1 Dessa forma, embora o sistema permita o envio antecipado dos documentos de habilitação até a data e horário estabelecidos no edital, tal envio terá caráter de pré-cadastramento, ficando a exigência formal e a análise da documentação condicionadas à convocação do licitante declarado vencedor, após o julgamento das propostas.

8.2 Após a convocação, o licitante vencedor deverá encaminhar/regularizar os documentos de habilitação exigidos no Anexo 02 do edital, exclusivamente por meio da plataforma BLL, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da convocação, sob pena de inabilitação, nos termos do edital, podendo o referido prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante e anuência do Agente de Contratação/Pregoeiro.



ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marialva, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, conforme abaixo discriminado:

Lote

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
1	xx	xx	xx	R\$	xx	xx
2	xx	xx	xx	R\$	xx	xx
Valor Total						

Informar Valor total por extenso R\$...()

Informar especificação dos serviços/materiais; informar unidade, quantidade, marca e valor unitário e total;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

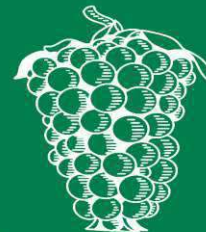
Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - I - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - II - Apresentar lance de preço;
 - III - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - IV - Solicitar informações via sistema eletrônico;
 - V - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - VI - Apresentar e retirar documentos;



VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII - assinar documentos relativos às propostas;
IX - Emitir e firmar o fechamento da operação; e
X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, em conformidade ao Artigo 7, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº.....e CPF nº, cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, cumprindo o disposto no Inciso IV, do Artigo nº 63, da Lei 14.133/2021.
- 7) Declaramos para os devidos fins que, encontramos-nos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- 8) Declaramos para os devidos fins, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 9) Declaramos o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10) Declaramos para os devidos fins que, não possuímos, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11.1) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitação deste Município de Marialva - PR, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **objeto**, referente ao Processo Administrativo nº 1127/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato, quando for o caso.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO 06

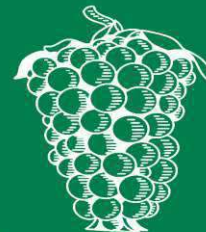
**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO 07

TERMO DE CONTRATO Nº **XXX/2026**, FIRMADO NA SEDE DO ----, QUE ENTRE SI FAZEM O ---- E A EMPRESA "VENCEDORA", NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Sra. Flávia Cheroni da Silva Brita, e de outro lado a EMPRESA «NOME_FORNECEDOR», pessoa jurídica de direito privado, situada à «Endereço_Fornecedora», «Bairro_Fornecedora», cidade de «CIDADE_FORNECEDOR», Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº «CNPJ_CPF_Fornecedora», doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por «Nome_Representante», portador do Cadastro de Pessoa Física nº «CPF_Representante» e da Cédula de Identidade RG nº «RG_Representante», expedido por SSP/PR, tendo em vista o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 32/2026**, nos termos da Lei Federal de Licitações, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **XXXXXXXXXX**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão que deu origem à presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, da data de assinatura de contrato, o instrumento contratual poderá ser prorrogado por igual período, a partir de mútuo acordo entre as partes.

2.2 O presente contrato terá publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

2.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o mesmo está sendo prestado regularmente;

2.3.2 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na prorrogação do contrato;

2.3.3 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.8 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Condição e local de entrega:

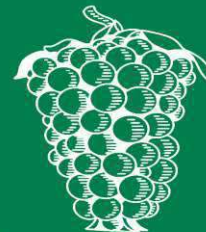
3.1.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, no local indicado pela Unidade Requisitante, obrigatoriamente, em dias úteis, nos seguintes horários disponíveis para recebimento:

3.1.2. As entregas deverão ocorrer, obrigatoriamente, em dias úteis, nos seguintes horários disponíveis para recebimento: das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

3.1.3 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência, por parte da contratada, da emissão Nota de Empenho pela contratante, diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada à Rua Rotary, nº 241, Centro, Marialva – PR.

3.2 Garantia

3.2.1. A Garantia dos itens deve seguir o código de Defesa do Consumidor.



3.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.4 São indicados para fiscalização:

Gestor de Contrato:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Daiane Rebeca de Aquino	Gestora de Contratos	3160

Fiscal Titular:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Edilaine Aparecida Clementino Ferreira	Diretora Administrativo	10499

Fiscal Suplente:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Rita Heloise Ferreira Spiegel	Assessora de Assistência Social e Cidadania	9952

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O item será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser imediatamente adequado a partir da notificação da Unidade Requisitante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. nº 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5 Liquidação

6.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

6.5.2 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

6.5.2.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

6.5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



6.5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.5.5 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.5.6 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

6.5.7 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

6.5.8 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.5.9 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração sefará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

6.6 Forma de pagamento

6.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Em caso de aditivo de prorrogação contratual, o índice utilizado para o reajuste de contrato será o IPCA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

8.3 Comunicar, por escrito, às Contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

8.4 Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

8.5 Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

9.2 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

9.3 Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

9.4 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;



9.5 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a substituição em até 02

(Dois) úteis, a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:

9.6.1 Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

9.7 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricante, técnicos e outros;

9.8 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

9.9 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

9.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;

9.11 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;

9.12 Acatar todas as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

10.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

10.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

10.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) . der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

11.2.2 advertência;

11.2.3 multa;

11.2.4 suspensão temporária de participação em licitação;

11.2.5 impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

11.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

11.2.7 descredenciamento do sistema de registro cadastral.

11.2.8 Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.9 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.2.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.2.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

11.2.12 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

11.2.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.2.15 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.17 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.18 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.2.19 a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

11.2.20 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.21 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.2.22 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

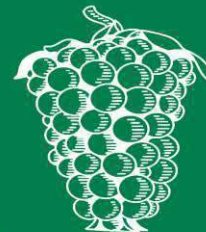
11.2 Severidade

11.2.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;



M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

11.2.2 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

11.2.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

11.2.4 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

11.2.5 No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

11.3 Moratória



11.3.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

11.3.2 O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

11.3.3 Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

11.3.4 Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

11.3.5 Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

11.3.6 Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

11.3.7 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária XXXX-XXXX-XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva/Pr para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

17.2 As partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, XX de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Thiago Yudi Sakata
CPF : 048.169.759-42

Nome: Daiane Rebeca de Aquino
CPF : 071.344.749-41



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL – MEI**

Objeto: A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Marialva – PR, por meio da aquisição de colchões, travesseiros e cobertores, com a finalidade de atender à demanda do CREAS no acolhimento de pessoas em situação de rua. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS é responsável pela oferta de serviços de proteção social especial de média complexidade de forma continuada a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal ou social, ou que tiveram seus direitos violados ou ameaçados. A aquisição de colchões e travesseiros e cobertores tem por finalidade aumentar a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no atendimento às demandas crescentes por acolhimento e proteção social, especialmente no atendimento a pessoas em situação de rua. Essa medida visa garantir condições mínimas de abrigo, segurança e dignidade, assegurando os direitos fundamentais à proteção social de indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade., pelo Menor Preço Por Item.

Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos:

www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas e Habilitação: até 19 de maio de 2026, às 08:30 hs

Abertura da Sessão: 19 de maio de 2026 às 09:00 hs Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2026.

THIAGO YUDI SAKATA
Secretário Municipal de Administração

Proc. Administrativo 12- 1.127/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: DIO - Departamento de Publicação Oficial - A/C Mateus S.

Data: 04/05/2026 às 14:08:56

Segue para publicação.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Anexos:

Aviso_de_Licitacao.pdf



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1127/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL – MEI**

Objeto: A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Marialva – PR, por meio da aquisição de colchões, travesseiros e cobertores, com a finalidade de atender à demanda do CREAS no acolhimento de pessoas em situação de rua. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS é responsável pela oferta de serviços de proteção social especial de média complexidade de forma continuada a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal ou social, ou que tiveram seus direitos violados ou ameaçados. A aquisição de colchões e travesseiros e cobertores tem por finalidade aumentar a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no atendimento às demandas crescentes por acolhimento e proteção social, especialmente no atendimento a pessoas em situação de rua. Essa medida visa garantir condições mínimas de abrigo, segurança e dignidade, assegurando os direitos fundamentais à proteção social de indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade., pelo Menor Preço Por Item.

Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos:

www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas e Habilitação: até 19 de maio de 2026, às 08:30 hs

Abertura da Sessão: 19 de maio de 2026 às 09:00 hs Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2026.

THIAGO YUDI SAKATA
Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0EFB-99A6-3643-28BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO YUDI SAKATA (CPF 048.XXX.XXX-42) em 30/04/2026 18:45:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/0EFB-99A6-3643-28BE>

Proc. Administrativo 13- 1.127/2026

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: - EDITORA BEM PARANÁ LTDA

Data: 04/05/2026 às 14:09:46

Segue para publicação.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Anexos:

Pregao_Eletronico_n_32_26_COLCHOES_BEMPR.rtf

De: EDITORA BEM PARANÁ LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/05/2026 às 08:28:00

Em 04/05/2026 14:09, Prefeitura de Marialva escreveu:

Segue para publicação.



—
Marcos Dias Dos Santos
Pregoeiro

[Acompanhar online »](#)

Enviado e rastreado com [1Doc](#).

—
Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Marialva** neste e-mail, [clique aqui](#).

Anexos:

0505_12.pdf



DECRETO Nº 43.965, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Altera o Decreto Municipal nº 43.784, de 17 de março de 2026, que nomeou membros representantes da Comissão Municipal de Estudo de Casos Graves e Reincidentes. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos XII, do Art. 56, da Lei Orgânica do Município de Araucária, e atendendo ao Processo Administrativo nº 52.345/2026,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado a alínea “a”, Inciso III, do Artigo 1º, do Decreto nº 43.784, de 17 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

(...)

III – ...

a) *Jaqueline Cristina da Silva Calixto Magingo;*

b) ...”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Araucária/PR, 29 de abril de 2026.

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

Prefeito

DECRETO Nº 43.966, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Nomeia membros para a Comissão Municipal de Publicização e regulamentação sua atuação. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Incisos XII e XIII, do Art. 56, da Lei Orgânica do Município de Araucária, em conformidade com o disposto no Art. 29 da Lei Municipal nº 4.372, de 06 de março de 2024, e atendendo ao disposto no Processo Administrativo nº 56.042/2026,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, sem qualquer remuneração, os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Municipal de Publicização:

I – ALANA ELISABETH KUNTZE FERREIRA – Presidente – Matrícula 12078-1 – CPF: 037.XXX.XXX-35;

II – JENIFFER VANUZO DOS SANTOS DAMACENO – Membro – Matrícula 20115-1 – CPF: 063.XXX.XXX-55;

III – VANESSA ROCHA FERREIRA – Membro – Matrícula 13839-1 – CPF: 064.XXX.XXX-70;

IV – JUCILEIDE VIANA DOS REIS – Membro – Matrícula 7755-1 – CPF: 026.XXX.XXX-77;

V – AMANDA CAROLINE DE SOUZA – Secretária – Matrícula 17739-2 – CPF: 089.XXX.XXX-51.

Art. 2º A Comissão Municipal de Publicização prevista no Art. 29 da Lei Municipal nº 4.372, de 06 de março de 2024, na sua função de órgão de decisão superior terá as seguintes atribuições:

I - Emitir parecer quanto a qualificação da entidade privada como Organização Social, nos termos da Lei Municipal nº 4.372/2024, encaminhando-o ao Prefeito Municipal;

II - Realizar o processo seletivo ou avaliação dos projetos apresentados pelas Organizações Sociais, assim como emitir relatório e resultado da escolha do projeto e da entidade a ser habilitada para assinatura do Contrato de Gestão.

Art. 3º As reuniões da Comissão serão registradas em ata assinada por todos os seus membros.

Parágrafo único. Além das atas, a Comissão poderá se valer de outros registros, relatórios e documentos que reputar necessários a melhor ilustração de suas atividades.

Art. 4º A Comissão Municipal de Publicização adotará, no uso de suas atribuições, critérios de avaliação pontuada para a qualificação de entidade privada como Organização Social, verificando-se o melhor cumprimento dos seguintes fatores:

I - Ênfase no atendimento do cidadão-cliente, como flexibilização e agilização nas ações empreendidas;

II - Experiência administrativa associada a casos de sucesso da entidade;

III - Eficiência e otimização dos resultados qualitativos e quantitativos, nos prazos pactuados, com uso racional dos recursos disponíveis;

IV - Transferência das ações e forma de disponibilização de acesso para o controle social;

V - Economicidade, valendo-se da proposta mais vantajosa, baseado no conjunto de melhor técnica e preço.

Parágrafo único. Para melhor avaliação de desempenho, a Comissão poderá efetuar visitas técnicas nos locais em que a entidade tenha atuação na área objeto da publicização.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á uma vez por semana, ordinariamente e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 43.477, de 23 de dezembro de 2025.

Prefeitura do Município de Araucária/PR, 29 de abril de 2026.

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

Prefeito

DECRETO Nº 43.967, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no Artigo 37 inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, o Artigo 11, combinado com o Artigo 37 inciso II da Lei Municipal nº 1.703/2006,

DECRETA

Art. 1º – Fica exonerado o servidor abaixo relacionado:

GRAZIELA GODINHO	18799-02	122.XXX.XXX-64	29/04/2026
CAUSA: INICIATIVA DO SERVIDOR REGIME: COMISSIONADO			
CARGO: ASSESSOR DE SECRETÁRIO MUNICIPAL			
SECRETARIA: SMED			

Art. 2º – O presente Decreto, ressalvado o disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Araucária, 29 de abril de 2026

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

PREFEITO

THAISA BOTOGOSKI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



DECRETO Nº 43.937, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Altera a redação do Decreto nº 42.823, de 05 de agosto de 2025, que nomeou membros para o Conselho Municipal de Turismo de Araucária – COMTUR, Gestão 2025/2028. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos XII do Art. 56, da Lei Orgânica do Município de Araucária, e atendendo ao Processo Administrativo nº 47.403/2026,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 3º, inciso I, alínea “a”, item 1, do Decreto nº 42.823, de 05 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...

I - ...

a) ...

1. *Titular: Alessandra Nalepa (Chácara Nalepa).*

Art. 2º Fica alterada a redação do Art. 3º, inciso II, alínea “c”, item 1, do Decreto nº 42.823, de 05 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...

(...)

II - ...

c) ...

1. *Titular: Daniel Francisco Roberto.*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Araucária/PR, 23 de abril de 2026.

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

Prefeito

DECRETO Nº 43.938, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Altera o Decreto Municipal nº 40.190, de 10 de janeiro de 2024. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos XII e XIII do Art. 56, da Lei Orgânica do Município de Araucária, e atendendo ao Processo Administrativo nº 42.046/2026,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º, do Decreto nº 40.190, de 10 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros Tutelares Titulares para comporem os Conselhos Tutelares Leste e Oeste no Município de Araucária:

Conselheiro Tutelar	CPF	Região	Período
Adriane Mônica Gawlak	023.329.549-61	Conselho Tutelar Leste	10/01/2024 a 09/01/2028
Alysson Henrique Stygar	088.551.329-03	Conselho Tutelar Leste	10/01/2024 a 09/01/2028
Celia do Rocio Rosa	654.309.489-34	Conselho Tutelar Oeste	10/01/2024 a 09/01/2028
Cleyton Bruno Lerner	046.411.159-58	Conselho Tutelar Oeste	10/01/2024 a 09/01/2028
Elisandra Patricia Soares	056.352.619-06	Conselho Tutelar Oeste	10/01/2024 a 09/01/2028
Franciele de Fatima Menegatti	007.449.749-92	Conselho Tutelar Oeste	10/01/2024 a 09/01/2028
Josiney Tavares da Silva	043.204.759-09	Conselho Tutelar Leste	10/01/2024 a 09/01/2028
Lucio Correa de Queiros	934.084.639-72	Conselho Tutelar Oeste	11/01/2025 a 09/01/2028
Matheus Juan Machado	058.384.439-10	Conselho Tutelar Leste	10/01/2024 a 06/06/2025; 07/01/2026 a 09/01/2028
Vanderlei do Carmo Chefer	045.736.149-23	Conselho Tutelar Leste	10/01/2024 a 09/01/2028

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Araucária/PR, 23 de abril de 2026.

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

Prefeito

DECRETO Nº 43.948 DE 24 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Artigo 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Araucária, combinado com os Artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº 1.703/06 e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CPF	MATRÍCULA	SECRETARIA
LUCAS HENRIQUE CANDEO	051.XXX.XXX-77	16040-5	SMAD
A partir de: 24/04/2026 Cargo: ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS Simbologia: DAS-4			

Art. 2º - Deverá apresentar através de ofício, no prazo de 15 (quinze) dias, sua declaração de bens na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, no qual guardar-se-á em arquivo de processos sigilosos.

Art. 3º – O presente Decreto, ressalvado do disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Araucária, 24 de abril de 2026.

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

Prefeito

DECRETO Nº 43.949, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao processo administrativo nº 56280/2026,

DECRETA

Art. 1º – Fica exonerado o servidor abaixo relacionado:

Nome	Mat.	CPF	Em
GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA	19452-01	108.XXX.XXX-65	24/04/2026
CAUSA: INICIATIVA DO SERVIDOR REGIME: ESTATUTÁRIO			
CARGO: GUARDA MUNICIPAL SECRETARIA: SMSP			

Art. 2º – O presente Decreto, ressalvado o disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Araucária, 24 de abril de 2026.

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

PREFEITO

THAISA BOTOGOSKI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE: AMAURY KARUTA DO NASCIMENTO, COM O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS. O DOUTOR ROGÉRIO DE ASSIS - JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ FAZ SABER, a quem o presente EDITAL viem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de INTERDIÇÃO - CURATELA sob nº 0003169-03.2025.8.16.0194, proposta por PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO, em favor de AMAURY KARUTA DO NASCIMENTO, foi decretada a INTERDIÇÃO DE AMAURY KARUTA DO NASCIMENTO, brasileiro, inscrito no CPF 253.728.319-87, nascido em 25/05/1952, institucionalizado no Residencial Botânico Casa de Repouso, estabelecido a Rua Coronel João da Silva Sampaio, 316, Jardim Botânico, Curitiba/PR, por incapacidade de reger sua pessoa e administrar seus bens, sendo nomeado como CURADOR o Sr. PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG 775434-5, inscrito no CPF 147.452.169-04, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano, 671, Costeira, Paranaguá-PR, CEP: 83.203-390, na conformidade com a sentença do teor seguinte: “Vistos e examinados estes autos de ação de interdição e curatela, etc. I. RELATÓRIO Trata-se de Ação de Interdição e Curatela com Pedido de Curatela Provisória em Tutela de Urgência, ajuizada por PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO, em face de AMAURY KARUTA DO NASCIMENTO. Na inicial, a parte autora alegou que: a) é irmão do requerido, ora interditando; b) o requerido conta atualmente com 72 (setenta e dois) anos de idade e, há muitos anos, sofre de Hidrocefalia e Alzheimer, vivendo totalmente dependente de auxílios em tudo o que é relacionado à vida prática e civil, tal como se alimentar, tomar banho, se vestir, entre outros; c) o requerido deambula com auxílio de aparelho, sendo sempre supervisionado, não detendo capacidade de gerenciar seus atos da vida civil; d) desse modo, o requerido necessita de cuidados especiais, os quais são gerenciados diretamente pelo autor. Em sede de liminar, pugnou pela sua nomeação provisória como curador do requerido. Ao final, requer a procedência da ação, para o fim de determinar a interdição do requerido e conceder a curatela ao autor. Juntou documentos. O Ministério Público se manifestou nos autos, postergando a análise do pedido de tutela de urgência e solicitando esclarecimentos ao autor (mov. 25.1). Proferiu-se decisão que acolheu o parecer ministerial e determinou a realização de audiência de entrevista (mov. 28.1). Ainda, foi determinada a expedição de ofício ao CREAS, para formulação de estudo social e clínico do requerido. Realizada a audiência de entrevista do interditando (mov. 50.1). O estudo social foi apresentado pelo CREAS (mov. 61.2). O autor juntou documentos acerca da situação patrimonial do requerido e o termo de anuência do irmão do requerido (mov. 67). A curadoria especial apresentou contestação por negativa geral (mov. 70.1). Ao mov. 83.2, o autor juntou o laudo médico atualizado do requerido. Ao mov. 89.1, o Ministério Público manifestou-se pelo acolhimento da pretensão autoral. Vieram os autos conclusos. É o relatório. II - FUNDAMENTOS Compulsando os autos, verifica-se que o requerido é portador da doença de Alzheimer (CID 10 - G30) e Hidrocefalia, conforme o atestado médico acostado aos autos (movs. 1.6 e 83.2). Em análise à audiência de entrevista realizada, observase que o interditando apresenta ausência de consciência quanto à sua realidade fática e confusão mental. Ademais, conforme o relatório informativo apresentado pelo CREAS (mov. 61.2), conclui-se que a maior parte do seu discurso demonstra desconexão da real situação de vida e familiar. Portanto, é evidente que o requerido não apresenta condições de gerir a sua vida civil. Cumpre analisar a viabilidade e a competência do autor para figurar como curador do requerido. Conforme preceitua o artigo 747, inciso II, do Código de Processo Civil: Art. 747. A interdição pode ser promovida: II - pelos parentes ou tutores; Nesse sentido, verifica-se que o autor se encaixa na hipótese prevista no referido dispositivo, considerando que é irmão do requerido. Além disso, considerando que não existe oposição de qualquer parente à nomeação, conforme a declaração do Sr. Mario Karuta, irmão do requerido (mov. 67.2), bem como diante da anuência da outra irmã, em audiência de entrevista (mov. 50.1), se faz necessário reconhecer a capacidade e competência do autor para atuar na condição de curador do requerido, nos limites do art. 1.782 do Código Civil, bem como dos atos patrimoniais de mera administração. III - DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente demanda, para o fim de decretar a interdição do requerido AMAURY KARUTA DO NASCIMENTO, declarando a sua incapacidade relativa para os atos da vida civil e nomeando PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO como seu curador, mediante assinatura de termo de compromisso, cabendo ao curador se ater ao exercício da curatela e seus atos previstos no art. 1.782 do Código Civil, além dos atos patrimoniais de mera administração. Destaco que deve constar do termo de compromisso definitivo a autorização para a administração de seu patrimônio, para o recebimento de eventuais valores recebidos pelo requerido, dentre outras medidas de seu interesse, mediante prestação de contas, de forma anual. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado para o Registro Civil competente, nos termos do art. 104 da Lei de Registros Públicos. Determino que seja publicado por três vezes no site do Tribunal de Justiça a presente decisão. Oportunamente, arquivem-se. Publique-se. Registre-se e intuem-se Curitiba, 09 de dezembro de 2025. Rogério de Assis - Juiz de Direito”. Tendo a referida sentença transitado em julgado em 09/03/2026. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. ROGÉRIO DE ASSIS Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1127/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026.

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

Objeto: A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Marialva – PR, por meio da aquisição de colchões, travesseiros e cobertores, com a finalidade de atender à demanda do CREAS no acolhimento de pessoas em situação de rua. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS é responsável pela oferta de serviços de proteção social especial de média complexidade de forma continuada a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal ou social, ou que tiveram seus direitos violados ou ameaçados. A aquisição de colchões e travesseiros e cobertores tem por finalidade aumentar a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no atendimento às demandas crescentes por acolhimento e proteção social, especialmente no atendimento a pessoas em situação de rua. Essa medida visa garantir condições mínimas de abrigo, segurança e dignidade, assegurando os direitos fundamentais à proteção social de indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bl.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 19 de maio de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 19 de maio de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br Marialva-Pr, 27 de abril de 2026.

FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA - Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO E 1ª RETIFICAÇÃO DE
EDITAL AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 019/2026 – SRP Nº 014/2026**

PROCESSO Nº 28.701/2025

UASG: 987745 – Licitação: 90019

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Governo por intermédio da sua Pregoeira oficial, torna público a prorrogação e a retificação do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2026 – Registro de Preços nº 014/2026, objetivando a aquisição de equipamentos médico hospitalares, odontológicos e oftalmológicos para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A sessão pública se realizará em 19 de maio de 2026 às 09:00 horas.

O edital retificado está disponível em: <https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>,

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> e <https://pncp.gov.br/app/editais>.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1790.

Paranaguá, 04 de maio de 2026.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA -Pregoeira

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/05/2026 às 10:17:56

Segue publicações e portaria.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Anexos:

DIOE.pdf

DOE.pdf

DOU.pdf

Portaria_n_105_26_Pregoeiro.pdf

ser entregue pela empresa SH
CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob CN
visando atender às necessidades operac
Município de Manguieirinha por meio c
Viação e Infraestrutura Rural.
VALOR: R\$ 1.098.000,00 (um milhão e no
Manguieirinha 04 de maio de 2026.
Leandro Dorini – Prefeito.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
3173112126

Documento emitido em 05/05/2026 10:16:19.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 12125 | 05/05/2026 | PÁG. 121Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br
55317/2026

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

DE PRORROGAÇÃO
TRÔNICO Nº. 068/2026-PMM
29 de abril de 2026

mentos e utensílios a serem destinados para
os através do Convênio 617/2021 SEAB, para
de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas
mento das propostas: até as 08:30 horas do dia
26. Abertura das propostas: às 08:30 horas do
dia 26 (vinte e seis) de maio de 2026. Início da sessão de disputa de lances:
às 08:30 horas do dia 22 (vinte e dois) de maio de 2026, no site
www.gov.br/compras/pt-br– COMPRASNET. O edital completo estará
disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portalttransparencia.

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito do Município de Maringá

53322/2026

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1127/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. Objeto: A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Marialva - PR, por meio da aquisição de colchões, travesseiros e cobertores, com a finalidade de atender à demanda do CREAS no acolhimento de pessoas em situação de rua. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS é responsável pela oferta de serviços de proteção social especial de média complexidade de forma continuada a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal ou social, ou que tiveram seus direitos violados ou ameaçados. A aquisição de colchões e travesseiros e cobertores tem por finalidade aumentar a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no atendimento às demandas crescentes por acolhimento e proteção social, especialmente no atendimento a pessoas em situação de rua. Essa medida visa garantir condições mínimas de abrigo, segurança e dignidade, assegurando os direitos fundamentais à proteção social de indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 19 de maio de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 19 de maio de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 27 de abril de 2026.

FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA - Prefeita Municipal

53980/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026. Objeto: Aquisição de equipamentos de ar-condicionado e materiais permanentes para atender às demandas das Secretarias e Departamentos desta Municipalidade, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 21 de maio de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 21 de maio de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 27 de abril de 2026.

FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA - Prefeita Municipal

53984/2026

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2026-PMM
em 29 de abril de 2026

Objeto: Registro de preços para compra de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na lei nº 8080/1988, que rege o sistema único de saúde. **Recebimento das propostas:** até as 08:30 horas do dia 20 (vinte) de maio de 2026. **Abertura das propostas:** às 08:30 horas do dia 20 (vinte) de maio de 2026. **Início da sessão de disputa de lances:** às 08:30 horas do dia 20 (vinte) de maio de 2026, no site www.gov.br/compras/pt-br– COMPRASNET. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portalttransparencia.

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito do Município de Maringá

53331/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2026-PMM
em 30 de abril de 2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de camas hospitalares elétricas e manuais com colchão, poltronas para acompanhantes e colchões pneumáticos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG. **Recebimento das propostas:** até as 08:30 horas do dia 21 (vinte e um) de maio de 2026. **Abertura das propostas:** às 08:30 horas do dia 21 (vinte e um) de maio de 2026. **Início da sessão de disputa de lances:** às 08:30 horas do dia 21 (vinte e um) de maio de 2026, no site www.gov.br/compras/pt-br– COMPRASNET. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portalttransparencia.

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito do Município de Maringá

54226/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2026-PMM
em 30 de abril de 2026

Objeto: Registro de Preços de materiais de expediente, incluindo a logística de entrega, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG. **Recebimento das propostas:** até as 08:30 horas do dia 19 (dezenove) de maio de 2026. **Abertura das propostas:** às 08:30 horas do dia 19 (dezenove) de maio de 2026. **Início da sessão de disputa de lances:** às 08:30 horas do dia 19 (dezenove) de maio de 2026, no site www.gov.br/compras/pt-br– COMPRASNET. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portalttransparencia.

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito do Município de Maringá

54035/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2026-PMM
em 30 de abril de 2026

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa(s) para o fornecimento de estruturas para eventos: sonorização, iluminação, telão, gerador a diesel e outros, incluindo todos os custos com a montagem, instalação, materiais, transportes, entre outros, por solicitação das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG. **Recebimento das propostas:** até as 08:30 horas do dia 20 (vinte) de maio de 2026. **Abertura das propostas:** às 08:30 horas do dia 20 (vinte) de maio de 2026. **Início da sessão de disputa de lances:** às 08:30 horas do dia 20 (vinte) de maio de 2026, no site www.gov.br/compras/pt-br– COMPRASNET. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portalttransparencia.

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito do Município de Maringá

54045/2026





PREFEITURA
Marialva
Cuidando da nossa gente



Secretaria Municipal de Administração – SEAD

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

D.O.E.

EDIÇÃO EXTRA

Lei Municipal n.º 1.658 de 21 de março de 2012
Regulamentado pelo Decreto n.º 6.647 de 23 de maio de 2019

Segunda-feira, 04 de Maio de 2026

Edição: 1577

Ano: 2026



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1127/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL – MEI**

Objeto: A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Marialva – PR, por meio da aquisição de colchões, travesseiros e cobertores, com a finalidade de atender à demanda do CREAS no acolhimento de pessoas em situação de rua. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS é responsável pela oferta de serviços de proteção social especial de média complexidade de forma continuada a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal ou social, ou que tiveram seus direitos violados ou ameaçados. A aquisição de colchões e travesseiros e cobertores tem por finalidade aumentar a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no atendimento às demandas crescentes por acolhimento e proteção social, especialmente no atendimento a pessoas em situação de rua. Essa medida visa garantir condições mínimas de abrigo, segurança e dignidade, assegurando os direitos fundamentais à proteção social de indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade., pelo Menor Preço Por Item.

Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos:

www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas e Habilitação: até 19 de maio de 2026, às 08:30 hs

Abertura da Sessão: 19 de maio de 2026 às 09:00 hs Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2026.

THIAGO YUDI SAKATA
Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0EFB-99A6-3643-28BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO YUDI SAKATA (CPF 048.XXX.XXX-42) em 30/04/2026 18:45:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/0EFB-99A6-3643-28BE>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção civil para execução de serviços de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária, da Estrada Velha para Ponta Grossa - Morro Alto, no Município de Guarapuava-PR, conforme Termo de Convênio - SPOA/SE/MAPA Nº 956788/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 007926/2024.
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.257.283,59 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, dos Decretos Municipais nos: 6.207/2017, 6.320/2017, 7.545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023, demais Leis e Normas Municipais.
SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://bllcompras.com/>>.
CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 21/05/2026 (horário de Brasília (DF)).
ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Karini Eloisa Dutra.
EQUIPE DE APOIO: Andriela de Fátima Borges e Annelise Aparecida Chimanske Oliveira.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência: <<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>>; ou No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 - 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 e (42) 3142-1051 (WhatsApp).

Guarapuava, 30 de abril de 2026.
ADLIMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - CONO
EDITAL Nº 002/2026 - PMI - P.A.D. nº 060/2026
OBJETO: Contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, para execução de ações relativas à mobilidade urbana (pavimentação, em pedra irregular, de ruas e logradouros do Distrito Amorinha), conforme Pasta Técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528740001, totalizando 1.791,20 m² (Ruas não contempladas na Concorrência Eletrônica 009/2025), conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote MODO DE DISPUTA: Aberto-Fechado. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 396.371,16 (Trezentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Dezesseis Centavos).RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 20/05/2026 (vinte dias de maio de 2026).INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 20/05/2026 (vinte dias de maio de 2026).LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.

IBAITI, 4 de Maio de 2026
ROBERTO REGAZZO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 018/2026 - PMI - P.A.D. nº 068/2026
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, com recursos do Convênio TRANSFEREGOV nº 984959/2025, que entre si celebram a União, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Ibaiti/PR, de acordo com as especificações do Termo de Referência, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. MODO DE DISPUTA: Aberto-Fechado. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 226.566,68 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 18/05/2026 (dezoito dias de maio de 2026). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 18/05/2026 (dezoito dias de maio de 2026). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaiti, 4 de Maio de 2026.
ROBERTO REGAZZO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2026

CONTRATANTE: Município de Iporã, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Alvares Cabral nº 2677, inscrito no CGC/MF nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ROBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº x.313.xxx-4 e do CPF/MF nº xxx.753.xxx-34, e Contratada: Equagril Equipamentos Agrícolas Ltda, CNPJ 77.310.589/0018-05. Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola, novo, destinado ao atendimento das demandas operacionais do município de Iporã-pr. Valor: R\$ 273.900,00 (duzentos e setenta e três mil e novecentos reais). Prazo de vigência: 12 meses. Data de assinatura do contrato: 25 de Março de 2026. Foro: Comarca de IPORÃ, Estado do Paraná. Iporã, 27 de Março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

Objeto: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para modalidade Concorrência Eletrônica n.º 05/2026, Processo Licitatório nº. 34/2026, Ampla Concorrência, regime de execução, tipo menor preço Empreitada Global, com INVERSÃO DE FASES (§1º DO ARTIGO 17 DA LEI 14.133/2021), tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E OBRAS PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE ESCOLAR - PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO - 12 SALAS - PADRÃO FNDE/MEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, RECEBIMENTO DAS PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até às 09:00 horas do dia 21/05/2026, INICIO DA SESSÃO: às 09:30 horas do dia 21/05/2026, (horário de Brasília/DF). O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios: <https://www.bnc.org.br> e no <http://www.itaguaie.pr.gov.br>.

Itaguaí, 30 de abril de 2026
RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2026 com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de construção da Pista de Atletismo no Complexo Esportivo Claudionor Machado, localizado na Rua XV de Novembro - Sul, 742-SE, na cidade de Mallet/PR, qual contará com estrutura para as modalidades de corrida, salto em distância e salto triplo, além de área específica para a largada, aquecimento dos atletas e posicionamento das equipes.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 05 de maio de 2026 até às 09h00min do dia 20 de maio de 2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 20 de maio de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 16h00min do dia 20 de maio de 2026.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico do município a partir desde 05/05/2026.
INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Em, 4 de maio de 2026
FELIPE ZOLONDEK
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026 - PMM

Contratante: Município De Mangueirinha/Pr. Contratada: Shark Máquinas Para Construção Ltda. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 007/2025, gerenciada pelo Consórcio Público do Extremo Sul, para aquisição de 02 rolos compactadores, a ser entregue pela empresa Shark Máquinas Para Construção Ltda, inscrita sob CNPJ n.º 06.224.121/0002-84, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Município de Mangueirinha por meio da Secretaria Municipal da Viação e Infraestrutura Rural. VALOR: R\$ 1.098.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1127/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI
Objeto: A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Marialva - PR, por meio da aquisição de colchões, travesseiros e cobertores, com a finalidade de atender à demanda do CREAS no acolhimento de pessoas em situação de rua. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS é responsável pela oferta de serviços de proteção social especial de média complexidade de forma continuada a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal ou social, ou que tiveram seus direitos violados ou ameaçados. A aquisição de colchões e travesseiros e cobertores tem por finalidade aumentar a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no atendimento às demandas crescentes por acolhimento e proteção social, especialmente no atendimento a pessoas em situação de rua. Essa medida visa garantir condições mínimas de abrigo, segurança e dignidade, assegurando os direitos fundamentais à proteção social de indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 19 de maio de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 19 de maio de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 11 de março de 2026.
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos de ar-condicionado e materiais permanentes para atender às demandas das Secretarias e Departamentos desta Municipalidade, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 21 de maio de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 21 de maio de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 27 de abril de 2026.
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO

Em 28 de Abril de 2026
Extrato de contrato nº 343/2026. Referente à Inexigibilidade nº 043/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. DETENTORA: INSTITUTO RANAI LTDA - CNPJ: 46.757.247/0001-58 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO PARA REVISÃO DOS FLUXOS, PROTOCOLO DE ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO PARA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E/OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR: R\$ 34.330,00 VIGÊNCIA: DE 09 (NOVE) MESES PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS após a prestação do serviço, objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente.





PORTARIA Nº. 105/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.026** dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001, Decreto n. 10.024/2019, Decreto Municipal n. 8.087/2022, de 06/10/2022, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2012 e Lei n. 14.133, de 01/04/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.026:**

PREGOEIRO

Silvia Yumi Horita Rodrigues, Marcos Dias dos Santos.

EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRO

Claudiany de Sousa, Renata Cristina Vitoriano da Paixão, Tuane Aline Barbosa, Osvaldo Sigles Júnior, Alessandra Regina Bianco Montóia, Patricia Erica Hamada Bonjiorno, Elton Jones Caparroz, Hamilton Teles Facelli, Andreia dos Santos Gallo, Rodrigo Cesar Souza Bezerra, Karina Bortolon Pires de Lima, Bruna Angélica Vicente Inácio, Marcelo Aparecido Romão e Mariane Clara Honório da Costa.

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Drª. Ligia Aparecida Fernandes

Art. 2º: Fica delegado competência o **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 96/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 16 de abril de 2.026.

(assinado eletronicamente)
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Prefeita Municipal

